ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0012/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Ana Carolina da Silva Sousa

Problema Resumido
A insuficiência na oferta de serviços de exames por imagem e diagnóstico tem causado atrasos no atendimento à população, comprometendo a qualidade do cuidado e o diagnóstico precoce de doenças.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A insuficiência na oferta de serviços de exames por imagem e diagnóstico no município de João Lisboa apresenta um problema crítico que impacta diretamente a saúde da população. A demanda por tais serviços tem superado a capacidade de atendimento atualmente disponível, resultando em longos tempos de espera para a realização dos exames. Essa situação compromete a agilidade no diagnóstico de doenças, atrasando intervenções clínicas necessárias e, consequentemente, afetando a qualidade do cuidado prestado à população.

Os exames por imagem são fundamentais para a detecção precoce de diversas condições médicas, incluindo patologias graves que demandam tratamento imediato. A falta de acesso adequado a esses serviços pode exacerbar a gravidade das condições diagnosticadas, levando não somente ao aumento do sofrimento dos pacientes, mas também a um potencial desperdício de recursos públicos com tratamentos mais complexos e custosos em estágios avançados da doença.

Além disso, a sobrecarga nas unidades de saúde devido à escassez de serviços especializados configura um cenário que prejudica todos os usuários do sistema de saúde municipal. Pacientes podem apresentar agravamento dos seus quadros clínicos simplesmente pelo tempo excessivo de espera, o que fere o direito à saúde e ao atendimento digno previsto constitucionalmente.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização de exames por imagem se apresenta como uma necessidade premente e urgente. Isso visa adequar a oferta de serviços às demandas reais, promover um atendimento mais célere e eficiente e, por fim, garantir que a saúde da população de João Lisboa seja priorizada e respeitada, alinhando-se assim com os princípios da eficiência e eficácia na gestão pública. É imprescindível que essa ação atenda ao interesse público, assegurando um acesso equitativo e eficaz aos cuidados em saúde.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para a realização de exames por imagem e diagnóstico é essencial para sanar a insuficiência na oferta desses serviços, que tem gerado atrasos no atendimento à população de João Lisboa e comprometido a qualidade do cuidado e o diagnóstico precoce de doenças. Abaixo estão os requisitos que a solução contratada deverá atender, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição:

1. Certificação do prestador de serviços e dos profissionais envolvidos: A empresa contratada deve possuir certificação reconhecida na área de saúde e seus profissionais devem ser habilitados e registrados nos órgãos competentes.
2. Equipamentos e tecnologia adequados: A empresa deve dispor de equipamentos modernos e aprovados pela ANVISA, garantindo qualidade e precisão dos exames realizados (ex: tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia).
3. Capacidade de atendimento: A empresa deve demonstrar a capacidade de realizar um mínimo de 50 exames mensais, garantindo que a demanda local seja atendida de forma eficiente e no prazo estabelecido.
4. Prazo de entrega dos resultados: Os resultados dos exames devem ser disponibilizados em até 48 horas após a realização, com possibilidade de urgência em casos críticos.
5. Qualidade técnica dos exames: Os exames realizados deverão atender aos padrões técnicos exigidos pelas sociedades profissionais pertinentes (ex: Sociedade Brasileira de Diagnóstico por Imagem), assegurando a qualidade diagnóstica.
6. Atendimento humanizado: A empresa deve demonstrar a implementação de práticas de atendimento humanizado, com treinamento de sua equipe para atender pacientes com cortesia e respeito, especialmente aqueles que necessitam de atendimento especial.
7. Sistema de gestão de qualidade: A empresa deve ter implementado um sistema de gestão de qualidade que inclua protocolos de verificação e controle de qualidade dos exames realizados, conforme exigências regulamentares.
8. Localização acessível: As unidades de atendimento da empresa devem estar situadas em locais de fácil acesso à população, preferencialmente com transporte público nas proximidades.
9. Manutenção dos equipamentos: A empresa deve apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que garantam a operacionalidade e confiabilidade dos mesmos durante todo o período de contrato.
10. Apresentação de relatórios periódicos: A contratada deve fornecer relatórios mensais sobre a quantidade de exames realizados, tipos de exames, tempo médio de espera para atendimento e outras métricas relevantes.

Esses requisitos visam garantir uma contratação que reflita as reais necessidades do serviço de saúde no município, propiciando a melhoria no atendimento da população e a efetividade no diagnóstico de doenças.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresas especializadas em exames por imagem

- Vantagens:
 - Ampliação do acesso a tecnologias avançadas para diagnóstico, já que muitas empresas especializadas contam com equipamentos modernos.
 - Possibilidade de negociar pacotes de serviços que incluam diferentes tipos de exames, resultando em economia para a administração pública.
 - Flexibilidade para ajustar volumes e tipos de exames conforme a demanda da população.
 - Empresas do setor possuem experiência e podem oferecer um suporte técnico eficiente no manejo e operação dos equipamentos.

- Desvantagens:
 - Dependência de terceiros para a realização dos exames, o que pode impactar negativamente na programação de atendimentos se houver falhas no cumprimento do contrato.
 - Necessidade de um tempo inicial para integração dos serviços e adaptação dos fluxos de trabalho das equipes de saúde municipais.
 - Custo potencialmente alto se comparado à realização interna dos exames, dependendo das condições contratuais e do volume de exames necessários.

Solução 2: Parcerias público-privadas (PPP)

- Vantagens:
 - Investimento compartilhado entre a administração pública e a iniciativa privada, mitigando os custos iniciais para a Prefeitura.
 - Atração de tecnologia de ponta e inovação gerenciadas por empresas privadas que trazem expertise operacional.
 - Potencial para revisão constante dos serviços prestados, aumentando a eficiência e a qualidade dos exames oferecidos.

- Desvantagens:
 - Complexidade na estruturação da parceria, exigindo elaboração de contratos detalhados e cuidados redobrados com a governança.
 - Riscos financeiros compartilhados que podem inviabilizar a continuidade de serviços se projetos não alcançarem resultados esperados.
 - Tempo elevado para implementação devido às negociações e adequações legais necessárias,

podendo agravar inicialmente as filas de espera por exames.

Solução 3: Implementação de telemedicina para diagnósticos e encaminhamentos

- Vantagens:
 - Redução do tempo de deslocamento e espera para os pacientes, permitindo um atendimento mais rápido e eficiente.
 - Acesso a especialistas remotos que podem contribuir com diagnósticos ou laudos, otimizando recursos locais.
 - Bônus de maior engajamento dos pacientes, que se sentem mais satisfeitos com a tecnologia integrando seu atendimento.

- Desvantagens:
 - Requer infraestrutura tecnológica robusta e capacitação das equipes de saúde, o que pode demandar investimentos consideráveis.
 - Limitações em casos que dependem de exame físico ou análises complexas que não podem ser substituídas por telemedicina.
 - Dependência da conectividade ao internet, que pode ser um impeditivo em áreas rurais ou de difícil acesso.

Solução 4: Aquisição de equipamentos e treinamento para unidades de saúde

- Vantagens:
 - Autonomia para o município, permitindo agilidade no atendimento sem depender de terceiros.
 - Maior controle sobre a qualidade dos exames realizados, garantindo padrões locais de atendimento.
 - Capacidade de expandir serviços à medida que a demanda aumenta.

- Desvantagens:
 - Alto investimento inicial requerendo planejamento orçamentário extenso.
 - Necessidade de manutenção contínua e atualização tecnológica, representando custos adicionais e desafios logísticos.
 - Tempo significativo para implantação, incluindo a aquisição e a instalação dos equipamentos, além do treinamento das equipes.

Análise comparativa:

1. Contratação de empresas especializadas é a solução mais rápida em termos de implementação, mas pode ter altos custos a longo prazo, além da dependência externa.

2. Parcerias público-privadas oferecem inovação e compartilhamento de riscos, porém têm prazos longos de implementação e complexidade contratual.

3. Telemedicina aproxima pacientes de especialistas, mas pode não resolver todos os casos e exige infraestrutura avançada.

4. A aquisição de equipamentos garante autonomia e qualidade, mas tem grande custo inicial e leva tempo até trazer benefícios concretos.

Cada solução apresenta diferentes características que precisam ser ponderadas em relação aos objetivos gerais da contratação, considerando a urgência por melhores serviços de exames e o impacto financeiro e logístico em longo prazo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de contratação de empresas especializadas em exames por imagem é fundamentada em diversas considerações técnicas e operacionais que visam o atendimento eficaz à demanda da população. A insuficiência na oferta destes serviços resulta em longas filas de espera, atrasos no diagnóstico e tratamento de doenças, comprometendo a saúde pública. Portanto, a adoção dessa solução se justifica de forma robusta e abrangente.

Do ponto de vista técnico, as empresas especializadas possuem equipamentos modernos e tecnologia avançada, como ressonância magnética, tomografia computadorizada e ultrassonografia, garantindo precisão e rapidez nos diagnósticos. A compatibilidade dessas tecnologias com os sistemas de informação já utilizados pelo Município permite a integração dos dados, facilitando o gerenciamento das informações do paciente. A facilidade de implementação também é um ponto forte, uma vez que essas empresas estão preparadas para atender à demanda local de forma rápida, evitando a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura por parte da Prefeitura.

Além do aspecto técnico, os benefícios operacionais são significativos. As empresas contratadas costumam oferecer planos de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade dos serviços e aumentando a vida útil dos equipamentos. O suporte técnico especializado disponível reduz a carga sobre a equipe da Prefeitura, permitindo que recursos humanos sejam melhor alocados em outras áreas críticas da saúde. Ademais, a escalabilidade desses serviços é uma vantagem importante, pois possibilita que a capacidade de atendimento seja ajustada conforme a demanda, sem comprometer a qualidade dos exames realizados.

Em termos econômicos, a escolha por contratar empresas especializadas apresenta um excelente custo-benefício. A licença e a operação de tecnologias para exames por imagem demandariam elevado investimento inicial e custos de manutenção elevados, além da necessidade de formação contínua da equipe técnica. Assim, ao optar pela terceirização desses serviços, a Prefeitura pode concentrar seus recursos financeiros em outras áreas prioritárias enquanto garante que a população tenha acesso rápido e eficiente a exames fundamentais para o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz de doenças. O retorno esperado sobre esse investimento é visível na melhoria da saúde da população, redução das taxas de mortalidade por doenças diagnosticáveis e aumento da satisfação dos cidadãos com os serviços de saúde prestados.

Essas justificativas técnicas, operacionais e econômicas demonstram de maneira clara que a contratação de empresas especializadas em exames por imagem não apenas resolve o problema

imediato da falta de atendimento, mas também promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, refletindo diretamente na qualidade do cuidado oferecido à população de João Lisboa.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	UNIDADE	4.800,00		
2	2 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	UNIDADE	2.400,00		
3	3 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNIDADE	500,00		
4	4 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UNIDADE	60,00		
5	5 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	UNIDADE	100,00		
Valor Total					

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal na contratação de empresas especializadas em exames por imagem para a Prefeitura Municipal de João Lisboa é uma estratégia que visa atender à complexidade e à diversidade dos serviços necessários. O parcelamento, nesse contexto, permite que cada lote ou item da solução aborde diferentes tipos de exames ou tecnologias, possibilitando a seleção de prestadores que se destaquem especificamente em áreas como radiologia, ultrassonografia ou ressonância magnética. Essa abordagem segmentada garante que a Prefeitura possa atender às demandas específicas e urgentes da população, diminuindo os prazos de espera e aumentando a qualidade do atendimento.

Além disso, a realização de uma única licitação com adjudicação em lotes distintos facilita a gestão do contrato e a supervisão dos serviços prestados. Com o parcelamento, é possível ajustar os contratos conforme a performance dos prestadores e as variações na demanda por exames, permitindo maior flexibilidade e rapidez na resposta a eventuais gargalos identificados durante a execução. Isso não só otimiza os recursos disponíveis, mas também promove um ambiente competitivo entre os fornecedores, resultando em melhores preços e condições para a administração pública.

Finalmente, ao promover o parcelamento da contratação, se busca maximizar o impacto positivo no atendimento ao interesse público. A possibilidade de contratar diferentes prestadores especializados em vários tipos de exames reduz os riscos de atrasos e aumenta a capacidade de

atendimento, garantindo diagnósticos mais precoces e cuidados adequados para a população. Dessa forma, o parcelamento fortalece a eficiência da contratação ao alinhar a oferta de serviços à real necessidade da comunidade, priorizando sempre a saúde e o bem-estar da população local.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços para atender a demanda de exames por imagem e diagnóstico no município de João Lisboa traz como resultado esperado a maximização da economicidade. Essa solução visa reduzir os custos com atrasos no atendimento, que geram gastos adicionais tanto para o sistema de saúde quanto para os usuários dos serviços. Ao garantir um fluxo mais eficiente de atendimentos, é possível evitar complicações de saúde que, sem diagnósticos precoces, podem levar a tratamentos mais caros e prolongados.

Além disso, a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros fica evidenciada pela possibilidade de alocar melhor os profissionais de saúde disponíveis. Com a realização mais ágil dos exames, os médicos poderão ter acesso rápido aos resultados, permitindo um direcionamento mais eficiente nos atendimentos e evitando ociosidade. Os insumos e equipamentos necessários para a realização dos exames também serão utilizados de maneira mais racional, reduzindo desperdícios e garantindo maior aproveitamento dos recursos já disponíveis na rede pública de saúde.

Em termos financeiros, os investimentos em tecnologia e na contratação de serviços adequados trarão retorno em economia com a redução do tempo de espera e um número menor de internações devido à falta de diagnóstico. Isso resulta em aumento da satisfação da população e melhora da qualidade no atendimento, reforçando a importância da escolha desta solução específica para solucionar a insuficiência na oferta de serviços de exames por imagem e diagnóstico.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de contratação visando à oferta de serviços de exames por imagem e diagnóstico, diversas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas pela Prefeitura Municipal de João Lisboa. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das demandas específicas da população em relação aos exames, identificando quais tipos de exames são mais requisitados e as regiões onde há maior carência. Essa informação permitirá direcionar a contratação de forma mais assertiva.

Em seguida, recomenda-se a realização de uma análise de mercado para identificar os prestadores de serviços disponíveis, suas capacidades técnicas e qualidade dos serviços oferecidos. Isso inclui a verificação de registros sanitários, acreditações e certificações de qualidade, que garantam que os serviços contratados atendam aos padrões exigidos para garantir a segurança e a eficácia dos diagnósticos.

Além disso, é fundamental estabelecer critérios de avaliação de desempenho e indicadores de qualidade a serem incorporados no contrato. Esses parâmetros deverão incluir prazos de entrega dos resultados dos exames, taxa de retrabalho e satisfação do usuário, permitindo um acompanhamento contínuo da execução contratual.

Caso se identifique a necessidade de integração com outras unidades de saúde ou sistemas de informações existentes, deve-se planejar a contratação de soluções tecnológicas que viabilizem essa interconexão. Isso garantirá que os dados dos pacientes possam ser compartilhados, otimizando o fluxo de atendimento e evitando retrabalho.

Por fim, considerando a especificidade dos serviços de saúde, pode ser necessário capacitar servidores para a fiscalização e gestão contratual, especialmente em relação ao controle da qualidade dos serviços prestados. A formação deve abordar a auditoria de resultados, práticas de supervisão e gerenciamento de contratos na área da saúde, justificando-se pela complexidade e criticidade dos serviços envolvidos.

Essas providências visam assegurar uma contratação eficaz e eficiente, promovendo um melhor uso dos recursos públicos e, consequentemente, a melhoria na qualidade do atendimento à população.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas para a solução da insuficiência na oferta de serviços de exames por imagem e diagnóstico revela que, no contexto presente, não há interdependências técnicas ou operacionais imprescindíveis a serem atendidas previamente à contratação da solução escolhida.

Dessa forma, pode-se considerar que as estruturas necessárias para a realização dos exames de imagem e diagnóstico, assim como a utilização do equipamento e pessoal qualificado, já estão contempladas na proposta atual. Entretanto, para garantir o pleno funcionamento dos serviços a serem ofertados, algumas contratações de suporte podem ser consideradas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação de serviços de exames por imagem e diagnóstico para a Prefeitura Municipal de João Lisboa, são identificados possíveis impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. Primeiramente, destaca-se o consumo elevado de energia elétrica devido ao funcionamento de equipamentos de diagnóstico por imagem, como tomógrafos e ressonâncias magnéticas. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a aquisição de aparelhos com alta eficiência energética, que possuam selo Procel de economia de energia ou equivalentes. Além disso, a implementação de práticas de gestão de energia nas unidades de saúde, como o uso de iluminação LED e sistemas automatizados de controle de temperatura, pode contribuir para a redução do consumo.

Outro impacto relevante é a geração de resíduos químicos e materiais biológicos resultantes dos procedimentos realizados. Para mitigá-lo, é essencial estabelecer um plano de manejo de resíduos, garantindo que os materiais sejam corretamente segregados, armazenados e descartados em conformidade com as normas vigentes. A adoção de produtos menos agressivos ao meio ambiente durante os exames (como contrastes e desinfetantes) também deve ser considerada.

Além disso, a eficiência no uso da água deve ser uma preocupação constante. A instalação de sistemas de reaproveitamento de água e dispositivos que reduzam o consumo, como torneiras e chuveiros com sensores, pode minimizar o impacto hídrico das operações de saúde.

A logística reversa é fundamental no processo de contratação, especialmente na destinação adequada de eletrônicos obsoletos, como equipamentos de imagem que não estiverem mais em uso. Implementar parcerias com empresas especializadas em logística reversa permitirá que esses materiais sejam reciclados ou reutilizados, evitando o acúmulo de resíduos e incentivando práticas sustentáveis.

Por fim, a realização de campanhas de conscientização sobre a importância da sustentabilidade para os usuários e funcionários da unidade de saúde é vital. Isso promoverá uma cultura de responsabilidade ambiental, incentivando a utilização consciente de recursos e o descarte correto de materiais.

Em suma, considerando esses impactos e suas medidas mitigadoras, será possível desenvolver uma solução para a insuficiência na oferta de serviços de exames por imagem que respeite as diretrizes ambientais e promova uma prática de saúde mais sustentável.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 19 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55

Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Ana Carolina da Silva Sousa

Objeto Detalhado
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

	indicam claramente essa possibilidade	

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Inadequação técnica dos equipamentos utilizados pelo fornecedor		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Exames realizados com equipamentos defasados podem resultar em laudos imprecisos, expondo pacientes a riscos e comprometendo o diagnóstico.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir comprovação técnica de atualização e manutenção dos equipamentos durante a fase de habilitação.		Jeremias Campelo Neto

Vistoriar previamente as instalações e equipamentos oferecidos pelas empresas participantes.	Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência	**Responsável**
Suspender o uso de fornecedores não conformes e acionar o próximo fornecedor do registro de preços.	Jeremias Campelo Neto
Solicitar, em caráter emergencial, exames em rede complementar ou conveniada.	Jeremias Campelo Neto

Risco Alto - Atrasos recorrentes na disponibilização dos exames e resultados		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Atrasos prejudicam o fluxo de atendimento médico e podem atrasar tratamentos essenciais aos pacientes.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Definir prazos máximos e penalidades contratuais para a entrega de exames e laudos.		Jeremias Campelo Neto
Monitorar periodicamente o cumprimento de prazos e volumes contratados.		Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência		**Responsável**
Aplicar penalidades contratuais previstas.		Jeremias Campelo Neto
Redirecionar demandas para outros fornecedores do registro de preços em caso de recorrência.		Jeremias Campelo Neto

Risco Médio - Desatendimento de exigências de acessibilidade ou atendimento humanizado		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Pacientes com mobilidade reduzida ou necessidades específicas podem ficar sem acesso adequado ao serviço, gerando reclamações e possíveis ações judiciais.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Prever nos requisitos mínimos de contratação atendimento à legislação de acessibilidade e condições adequadas de acolhimento.		Jeremias Campelo Neto
Realizar fiscalização periódica do atendimento durante a execução do contrato.		Jeremias Campelo Neto
Ações de Contingência		**Responsável**
Exigir adequações imediatas nas instalações e processos do fornecedor.		Jeremias Campelo Neto
Suspender o fornecedor e acionar outros do registro de preços se a irregularidade persistir.		Jeremias Campelo Neto

ETP nº 5118/2026 - Contratação de empresas especializadas em exames por imagem

João Lisboa - MA, 19 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o n° 0012/2026**, no dia **20 de Janeiro de 2026** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55
Jeremias Campelo Neto,

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Justificativa da Necessidade
A insuficiência na oferta de serviços de exames por imagem e diagnóstico no município de João Lisboa apresenta um problema crítico que impacta diretamente a saúde da população. A demanda por tais serviços tem superado a capacidade de atendimento atualmente disponível, resultando em longos tempos de espera para a realização dos exames. Essa situação compromete a agilidade no diagnóstico de doenças, atrasando intervenções clínicas necessárias e, consequentemente, afetando a qualidade do cuidado prestado à população.

Os exames por imagem são fundamentais para a detecção precoce de diversas condições médicas, incluindo patologias graves que demandam tratamento imediato. A falta de acesso adequado a esses serviços pode exacerbar a gravidade das condições diagnosticadas, levando não somente ao aumento do sofrimento dos pacientes, mas também a um potencial desperdício de recursos públicos com tratamentos mais complexos e custosos em estágios avançados da doença.

Além disso, a sobrecarga nas unidades de saúde devido à escassez de serviços especializados configura um cenário que prejudica todos os usuários do sistema de saúde municipal. Pacientes podem apresentar agravamento dos seus quadros clínicos simplesmente pelo tempo excessivo de espera, o que fere o direito à saúde e ao atendimento digno previsto constitucionalmente.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização de exames por imagem se apresenta como uma necessidade premente e urgente. Isso visa adequar a oferta de serviços às demandas reais, promover um atendimento mais célere e eficiente e, por fim, garantir que a saúde da população de João Lisboa seja priorizada e respeitada, alinhando-se assim com os princípios da eficiência e eficácia na gestão pública. É imprescindível que essa ação atenda ao interesse público, assegurando um acesso equitativo e eficaz aos cuidados em saúde.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 27 de Fevereiro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

Indicação da Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto, Ana Carolina da Silva Sousa

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	UNIDADE	4.800
2	2 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	UNIDADE	2.400
3	3 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNIDADE	500
4	4 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UNIDADE	60
5	5 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	UNIDADE	100

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 21 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	UNIDADE	4.800		
2	2 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	UNIDADE	2.400		
3	3 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNIDADE	500		
4	4 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UNIDADE	60		
5	5 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	UNIDADE	100		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

João Lisboa - MA, 22 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Cotação de Preços

CNPJ: **07.000.300/0001-10** Responsável: **Juscelino da Conceição Sena** Matrícula: **0150/2025-GAB**
Telefone: **(99) 99216-1777** Departamento: **Departamento de Compras**

Relatório de Cotação: Exames de Imagem

Pesquisa realizada entre 27/01/2026 08:59:04 e 27/01/2026 09:12:58

Relatório gerado no dia 27/01/2026 09:14:13 (IP: 170.78.52.27)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	4.800	R$ 91,94 (un)	-	R$ 91,94	39,3%	R$ 441.312,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 225 - Unidade Única	07000300000110-1-000035/2025	09/05/2025	R$ 80,00
Valor Unitário				**R$ 80,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.337.082/0001-80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03-2025-FILADÉLFIA-TO-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-PREGÃO ELETRÔNICO	25/07/2025	R$ 91,94
2	01.612.396/0001-90 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso	392963	29/05/2025	R$ 100,65
Valor Unitário				**R$ 96,29**

Média dos Preços Obtidos: R$ 90,86

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 91,94

Item 2: ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2.400	R$ 155,00 (un)	-	R$ 155,00	33,1%	R$ 372.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	06080394000111-1-000045/2025	26/09/2025	R$ 155,00
2	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE / 1013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13843842000157-1-000321/2025	29/08/2025	R$ 150,00
Valor Unitário				**R$ 152,50**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA - CE	154054	29/09/2025	R$ 176,95
Valor Unitário				**R$ 176,95**

Média dos Preços Obtidos: R$ 160,65

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 155,00

Item 3: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	500	R$ 329,50 (un)	-	R$ 329,50	14,7%	R$ 164.750,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PORTO WALTER / 980657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - AC	63603625000168-1-000011/2025	05/12/2025	R$ 329,50
2	MUNICIPIO DE PAES LANDIM / 1 - MUNICIPIO DE PAES LANDIM	06553663000110-1-000042/2025	03/12/2025	R$ 284,02
3	MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 10 - Secretaria Municipal de Saúde	07000300000110-1-000122/2025	17/11/2025	R$ 497,50
Valor Unitário				**R$ 370,34**

Média dos Preços Obtidos: R$ 370,34

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 329,50

Item 4: COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	100	R$ 1.024,00 (un)	-	R$ 1.024,00	9,1%	R$ 102.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA / 1 - Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista	46429379000150-1-000262/2025	09/01/2026	R$ 700,00
2	MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 10 - Secretaria Municipal de Saúde	07000300000110-1-000122/2025	17/11/2025	R$ 1.348,00
Valor Unitário				**R$ 1.024,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.024,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.024,00

Item 5: RETOSSIGMOIDOSCOPIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	60	R$ 720,00 (un)	-	R$ 720,00	3,8%	R$ 43.200,00

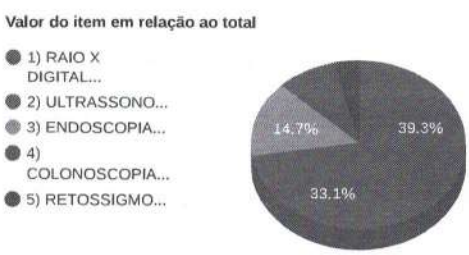
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 10 - Secretaria Municipal de Saúde	07000300000110-1-000122/2025	17/11/2025	R$ 857,00
2	46.634.499/0001-90 - MUNICIPIO DE BOITUVA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	46634499000190-1-000106/2025	17/06/2025	R$ 720,00
Valor Unitário				**R$ 788,50**

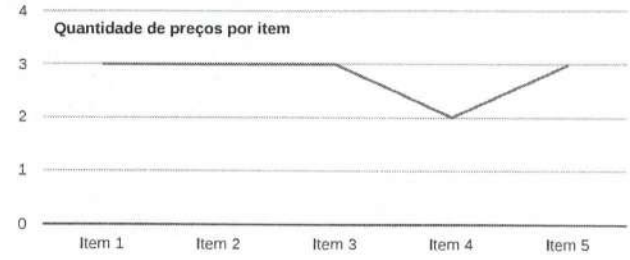
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.634.499/0001-90 - Prefeitura Municipal de Boituva	64879-Prefeitura Municipal de Boituva-14492025-172025	17/06/2025	R$ 720,00
Valor Unitário				**R$ 720,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 765,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 720,00

Valor Global: **R$ 1.123.662,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO

Preço Estimado: R$ 91,94 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 91,94 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 91,94

Quantidade	Descrição	Observação
4.800 Unidades	RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 80,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 225 - Unidade Única

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA

Descrição: **[COTA RESERVADA ME/EPP] - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO -** [COTA RESERVADA ME/EPP] - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO

Data: 09/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07000300000110-1-000035/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 600
Unidade: SERVIÇO
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.783.622/0001-60 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	RAIOCLIN LTDA	R$ 80,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 91,94**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 11.337.082/0001-80

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames de diagnósticos por imagem, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO.

Descrição: **Raio X com laudo** - Raio X com laudo

Data: 25/07/2025 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 03-2025-FILADÉLFIA-TO-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 4/
Ata: Link Ata
Homologação: 28/07/2025 11:36
Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 24
Unidade: SERVIÇOS
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.820.721/0001-01 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	XAVIER E MACHADO SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 90,00
22.955.906/0001-00 **Endereço:** ,	IMED MEDICINA E SAUDE LTDA	R$ 93,87

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 100,65**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 01.612.396/0001-90
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE MÓVEL MOTORIZADO E ADAPTADO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE IMAGENS E ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA OPERAR NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSOS/RN. SOB...
Descrição: **EXAMES DE RADIOGRAFIA - RAIO X COM LAUDO** - EXAMES DE RADIOGRAFIA - RAIO X COM LAUDO

Data: 29/05/2025 11:46
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 392963
Lote/Item: 63119/17
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 300
Unidade: SVÇ
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.532.485/0001-22	LR INSTITUTO DE RADIOLOGIA E ANALISES LABORATORIAL LTDA	R$ 67,00
Endereço: JACOME FAJARDO, 326	**Nome de Contato:** ULTRA GOLD DIAGNOSTICO POR IMAGEM	**Telefone:** (34) 9913-4818 **Email:** dannyjribeiro@gmail.com
55.170.976/0001-02 *VENCEDOR*	INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS	R$ 100,65
Endereço: ,		
58.694.763/0001-60	INSTITUTO SAUDE EXPRESS	R$ 100,67
Endereço: ,		

Item 2: ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO

Preço Estimado: R$ 155,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 155,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 155,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.400 Unidades	ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 155,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.
Descrição: **ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL** - ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL

Data: 26/09/2025 07:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06080394000111-1-000045/2025
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.232.764/0001-10 *VENCEDOR*	D PAULA LTDA	R$ 155,00
Endereço: AVENIDA AV JOSE SARNEY, 316	**Telefone:** (99) 3541-1124	**Email:** dpaulaltda.ma@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 150,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE / 1013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: Credenciamento de Medicos Especializados em ultrassonografia com Doppler Colorido Geral Puncao Aspirativa PAAF e Core Biopsia de acordo a Resolucao CMS 132025 e conforme edital e seus anexos para atender as necessidades da Secretaria de Saude do Municipio De Conceicao Do Coite Bahia
Descrição: **ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM DOPPLER COLORIDO ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM DOPPLER COLORIDO Ultrassonografia com Doppler colorido incluindo aparelho do prestador Ultrassonografia com Doppler colorido tais como: cervical obstetrica transvaginal MMII arterial e -** ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM DOPPLER COLORIDO ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM DOPPLER COLORIDO Ultrassonografia com Doppler colorido incluindo aparelho do prestador Ultrassonografia com Doppler colorido tais como: cervical obstetrica transvaginal MMII arterial e venoso MMSS arterial e venoso abdome pesquisa de trombose venosa profunda TVP e outros

Data: 29/08/2025 17:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 13843842000157-1-000321/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.291.847/0001-73 *VENCEDOR*	M&J SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	R$ 150,00

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 176,95**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA - CE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
Descrição: **ULTRASSONOGRAFIA GERAL** - ULTRASSONOGRAFIA GERAL

Data: 29/09/2025 10:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 154054
Lote/Item: 2/7
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 600
Unidade: SERV
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.248.268/0001-21 *VENCEDOR*	MEDCENTER SAÚDE E IMAGEM LTDA	R$ 176,95

Endereço: DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA, 2420
Telefone: (88) 9296-8188
Email: medcentersobral@hotmail.com

Item 3: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Preço Estimado: R$ 329,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 329,50 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 329,50

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 329,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO WALTER / 980657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - AC

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de exames médicos especializados em diversas especialidades para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Porto Walter/Ac

Descrição: **Endoscopia digestiva alta - diagnóstica** - Endoscopia digestiva alta - diagnóstica

Data: 05/12/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 63603625000168-1-000011/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 12/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.646.162/0001-03 *VENCEDOR*	AME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 329,50

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Tarauacá	R JUSTINIANO DE SERPA, 65	(68) 9957-1513	assistenciamedicaespecializada@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 284,02**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PAES LANDIM / 1 - MUNICIPIO DE PAES LANDIM

Objeto: Contratação futura e eventual, mediante de sistema de registro de preços, de empresa especializada na realização de exames, tomografias e consultas especializadas para Secretaria Municipal de Saúde de Paes Landim – PI, onde o serviço deverá ser realizado no município de Simplício Mendes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: **ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA** - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Data: 03/12/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06553663000110-1-000042/2025
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 09/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: UN
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.891.204/0001-65 *VENCEDOR*	CLINICA S@NTOS LTDA	R$ 284,02

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 497,50**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE EXAMES POR IMAGEM E DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
Descrição: **ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA** - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Data: 17/11/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07000300000110-1-000122/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 240
Unidade: SERVIÇO
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.221.380/0001-09 *VENCEDOR*	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	R$ 497,50

Endereço:
,

Item 4: COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)

Preço Estimado: R$ 1.024,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.024,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 1.024,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 700,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA / 1 - Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Objeto: CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA, COM OU SEM BIÓPSIA OU POLIPECTOMIA INCLUINDO EXAME DE ANÁTOMO PATOLÓGICO DA BIÓPSIA E/OU DA POLIPECTOMIA.
Descrição: **COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM OU SEM BIÓPSIA OU POLIPECTOMIA, INCLUINDO EXAME DE ANATOMO-PATOLÓGICO DA BIÓPSIA E/OU POLIPECTOMIA** - COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM OU SEM BIÓPSIA OU POLIPECTOMIA, INCLUINDO EXAME DE ANATOMO-PATOLÓGICO DA BIÓPSIA E/OU POLIPECTOMIA

Data: 09/01/2026 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 46429379000150-1-000262/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 09/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 210
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.449.434/0001-40 *VENCEDOR*	J RUIZ SILVA & FILHOS LTDA	R$ 700,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São João da Boa Vista	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 329	(19) 3631-6883/ (19) 3622-3822	clinicaprogastro@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.348,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE EXAMES POR IMAGEM E DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Descrição: **COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)** - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)

Data: 17/11/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07000300000110-1-000122/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 17/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: SERVIÇO
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.221.380/0001-09 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	R$ 1.348,00

Item 5: RETOSSIGMOIDOSCOPIA

Preço Estimado: R$ 720,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 720,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 720,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 857,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE EXAMES POR IMAGEM E DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Descrição: **RETOSSIGMOIDOSCOPIA** - RETOSSIGMOIDOSCOPIA

Data: 17/11/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07000300000110-1-000122/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 17/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: SERVIÇO
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.221.380/0001-09 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	R$ 857,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 720,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE BOITUVA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: Contratacao de empresa especializada para a realizacao de exames de imagem conforme descrito e detalhado neste documento a serem realizados em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saude.

Descrição: **Retossigmoidoscopia** - Retossigmoidoscopia

Data: 17/06/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 46634499000190-1-000106/2025

Lote/Item: 1/160

Ata: N/A

Homologação: 27/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.152.037/0001-08 *VENCEDOR*	CLINICA DE ENDOSCOPIA SAO JOSE LTDA	R$ 720,00
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 720,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Órgão: Prefeitura Municipal de Boituva

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem, conforme descrito e detalhado neste documento, a serem realizados em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: **Retossigmoidoscopia** - Retossigmoidoscopia

Data: 17/06/2025 09:06

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 64879-Prefeitura Municipal de Boituva-14492025-172025

Lote/Item: 5/3

Ata: Link Ata

Homologação: 26/06/2025 09:59

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.152.037/0001-08 *VENCEDOR*	CLINICA DE ENDOSCOPIA SAO JOSE LTDA	R$ 720,00
Endereço: ,		

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras — *Data: 27/01/2026 09:09:08*
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — Acessar a fonte aqui

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 — *Data: 27/01/2026 09:10:00*
licitanet.com.br — Acessar a fonte aqui

3 - Licitar Digital — *Data: 27/01/2026 09:12:58*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — Acessar a fonte aqui

4 - Portal de Compras Publicas — *Data: 27/01/2026 09:09:16*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 27/01/2026 09:08:57*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
X	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	UNIDADE	4.800	R$ 91,94	R$ 441.312,00
2	2 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	UNIDADE	2.400	R$ 155,00	R$ 372.000,00
3	3 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNIDADE	500	R$ 329,50	R$ 164.750,00
4	4 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UNIDADE	60	R$ 720,00	R$ 43.200,00
5	5 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	UNIDADE	100	R$ 1.024,00	R$ 102.400,00
Valor Total					**R$ 1.123.662,00**

João Lisboa - MA, 27 de Janeiro de 2026

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COMO PODER PARA O POVO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0012/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 1.123.662,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 27 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

João Lisboa - MA, 27 de Janeiro de 2026

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Considerando o disposto no art. 24, §1° da Lei n° 14.133/2021, justifica-se a manutenção do orçamento estimado sob sigilo na presente licitação para contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem, a fim de preservar a isonomia entre os licitantes, evitar a adequação artificial de propostas ao valor de referência e garantir a seleção da proposta mais vantajosa. A divulgação prévia do orçamento poderia comprometer a competitividade do certame, especialmente diante da complexidade técnica e das variações de preços praticadas no mercado.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	UNIDADE	4.800	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 4.800,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
2	2 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	UNIDADE	2.400	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.400,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
3	3 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNIDADE	500	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 500,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
4	4 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UNIDADE	60	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 60,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
5	5 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	UNIDADE	100	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A insuficiência na oferta de serviços de exames por imagem e diagnóstico no município de João Lisboa apresenta um problema crítico que impacta diretamente a saúde da população. A demanda por tais serviços tem superado a capacidade de atendimento atualmente disponível, resultando em longos tempos de espera para a realização dos exames. Essa situação compromete a agilidade no diagnóstico de doenças, atrasando intervenções clínicas necessárias e, consequentemente, afetando a qualidade do cuidado prestado à população.

3.2. Os exames por imagem são fundamentais para a detecção precoce de diversas condições médicas, incluindo patologias graves que demandam tratamento imediato. A falta de acesso adequado a esses serviços pode exacerbar a gravidade das condições diagnosticadas, levando não somente ao aumento do sofrimento dos pacientes, mas também a um potencial desperdício de recursos públicos com tratamentos mais complexos e custosos em estágios avançados da doença.

Além disso, a sobrecarga nas unidades de saúde devido à escassez de serviços especializados configura um cenário que prejudica todos os usuários do sistema de saúde municipal. Pacientes podem apresentar agravamento dos seus quadros clínicos simplesmente pelo tempo excessivo de espera, o que fere o direito à saúde e ao atendimento digno previsto constitucionalmente.

3.3. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização de exames por imagem se apresenta como uma necessidade premente e urgente. Isso visa adequar a oferta de serviços às demandas reais, promover um atendimento mais célere e eficiente e, por fim, garantir que a saúde da população de João Lisboa seja priorizada e respeitada, alinhando-se assim com os princípios da eficiência e eficácia na gestão pública. É imprescindível que essa ação atenda ao interesse público, assegurando um acesso equitativo e eficaz aos cuidados em saúde.

3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá manter equipe multidisciplinar com profissionais habilitados, registrados nos respectivos Conselhos de Classe:

- 5.1.1. Médico radiologista e/ou ultrassonografista para emissão de laudos;
- 5.1.2. Médico endoscopista/gastroenterologista para realização de endoscopia e colonoscopia;
- 5.1.3. Anestesiologista (presencial) para procedimentos com sedação profunda;
- 5.1.4. Técnicos de enfermagem com capacitação em suporte à vida e manejo de pacientes sedados;
- 5.1.5. Técnico de radiologia com registro no CONTER/CRTR e EPIs adequados para exames com radiação ionizante, se for o caso.

5.2. A comprovação da qualificação técnica deverá se dar mediante apresentação dos currículos atualizados, certificados de especialização, registros nos Conselhos e escala de trabalho dos profissionais; ou ainda declaração assinada entre a empresa e o profissional de futura contratação devidamente reconhecida.

5.3. Os procedimentos deverão seguir os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, além das diretrizes técnicas emitidas por entidades de classe (ex.: Colégio Brasileiro de Radiologia, Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva).

5.4. Os exames devem ser realizados mediante solicitação médica e autorização da regulação municipal, com base nas filas de espera e critérios de prioridade definidos pela Secretaria de Saúde.

5.5. Os laudos deverão ser emitidos por médico especialista, digitados e assinados eletronicamente, com prazo máximo de entrega de:

- 5.5.1. 48h úteis para exames simples (ultrassom, raio-x);

5.5.2. 5 dias úteis para exames endoscópicos (endoscopia e colonoscopia), exceto em situações de urgência clínica.

5.6. A contratada deverá disponibilizar os resultados por meio digital e físico, com acesso restrito a pacientes e profissionais autorizados, observando os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

5.7. Os dados dos exames deverão estar disponíveis para envio em formato PDF, XML ou integração com o sistema de regulação municipal, se aplicável.

5.8. A contratada deverá atender a uma das seguintes condições:

5.8.1. Possuir sede ou unidade de atendimento habilitada para a realização dos exames em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância do limite territorial do município contratante;

5.8.2. Em caso de não atender às condições do item anterior, assumir compromisso formal de instalação de ponto de coleta ou unidade ambulatorial no município contratante, ou dentro do raio especificado, com estrutura mínima necessária para realizar exames de ultrassonografia e radiografia simples no local e intermediar o agendamento dos demais procedimentos.

5.9. A comprovação da localização poderá ser feita por meio de:

5.9.1. Documentação fiscal e sanitária do endereço;

5.9.2. Licença sanitária expedida pela autoridade competente.

5.10. A contratada estará sujeita à fiscalização contínua por parte da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser aplicada penalidade contratual em caso de:

5.10.1. Falta de estrutura;

5.10.2. Ausência de profissionais;

5.10.3. Atrasos recorrentes na entrega de laudos;

5.10.4. Reclamações de usuários ou descumprimento de protocolos técnicos.

5.11. A contratante poderá solicitar relatórios periódicos de produção, indicadores de qualidade como tempo médio de atendimento, índice de exames inconclusivos e taxa de cancelamentos, além de relatórios de auditoria técnica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2° do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3° do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Alvará Sanitário / Licença Sanitária (Vigilância Sanitária); Lei nº 6.437/1977 e RDC ANVISA nº 50/2002

15.6. Licença de Funcionamento (Alvará de Localização e Funcionamento)

15.7. Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Medicina (CRM), quando aplicado.

15.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 27 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 236.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **27 de Janeiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 003/2026, originário do Processo Administrativo nº 0012/2026, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, com valor total estimado em R$ 1.123.662,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0012/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.123.662,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

João Lisboa - MA, 27 de Janeiro de 2026

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 0012/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 1.123.662,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os

demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias,

configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

MINUTA

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, ___ de _____ de ____

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 003/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0012/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MINUTA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0012/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.123.662,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 27 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0012/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.123.662,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL FUNDAMENTADA NO ART 53 DA LEI Nº. 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para o exercício de 2025, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos até aqui, que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de processo licitatório com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo na forma descrita abaixo:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Documento de Formalização da Demanda
e) Autuação do Processo Administrativo
f) Despacho para Cotação de Preços
g) Relatório de Cotação de Preços

Jéssica

h) Despacho do Setor de Cotação
i) Solicitação de Dotação Orçamentária
j) Termo de Dispensa de Dotação para SRP
k) Despacho para Consolidação do Termo de Referência
l) Termo de Referência Consolidado
m) Portaria do Agente de Contratação
n) Autuação da Contratação
o) Minuta de Edital, ARP e Contrato
p) Despacho para Parecer Jurídico

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que*

Jéssica

elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
III - a definição das ***condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento****;*
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do ***edital de licitação****;*
VI - a elaboração de ***minuta de contrato****, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a ***modalidade de licitação, o critério de julgamento****, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
IX - a ***motivação circunstanciada*** *das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
(grifou-se)

Preliminarmente, pelo que consta no Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os requisitos da fase de planejamento. O conteúdo de cunho administrativo não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes à legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e

Jessica

especificação do produto – ETP, requisitos da contratação – ETP, vistoria, garantia da contratação, subcontratação, micro e pequenas empresas, vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária.*

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

2. FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

Jéssica

> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2º (VETADO).*
> *3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Posto isto, a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

2.1. DOS ORÇAMENTOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...)*

Jessica

> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No presente caso, foi adotado como referência de preço a pesquisa de mercado, com consulta BANCO DE PREÇOS.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*
> *Art. 18.*
> *(...)*
> *1ºO estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

Jéssica

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

Jéssica

> *XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária;*

Segundo a art. 40, §1° da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

> *Art. 40.*
> *(...)*
> *§ 1° O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6° desta Lei, além das seguintes informações:*
> *I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
> *II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
> *III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

A estrutura jurídica do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta peculiaridades em relação à licitação convencional. Sua natureza jurídica assemelha-se ao instituto do "contrato preliminar" inserto

Gessica

no Código Civil (arts. 462 a 466). Convém fixar, portanto, seu conceito na lição do eminente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005, p. 31, in verbis:

> *"Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão 'sui generis', selecionando a proposta mais vantajosa, com observância ao princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração".*

Este procedimento de licitação é especial porque a Administração se vincula, em termos, à proposta do licitante vencedor, uma vez que a Administração não está obrigada a comprar. Contudo, se comprar, não poderá adquirir os bens objeto do certame de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta. Por outro lado, o licitante continua com o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

A possibilidade da usabilidade do Registro de Preços está prevista no art. 78 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *I - credenciamento;*
> *II - pré-qualificação;*
> *III - procedimento de manifestação de interesse;*
> ***IV - sistema de registro de preços;***
> *V - registro cadastral.*
> *§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.*
> *§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.*

No caso, observa o lançamento da Intenção de Registro de Preços com os devidos fundamentos e atendimento aos princípios legais previstos.

2.5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA DE CONTRATO:

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Géssica

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.
§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
I - obtenção do licenciamento ambiental;
II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.
§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.
§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base

Jéssica

vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
> *XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> *XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
> *XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para*

Jéssica

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Jessica

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No que tange às estipulações presentes no edital e na minuta do contrato, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 29 de Janeiro de 2026

Gessica Hianara C. Barros

GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 1.123.662,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

João Lisboa - MA, 29 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 0012/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 1.123.662,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: 13 de fevereiro de 2026
HORÁRIO: 11:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, 30 de janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025-GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Considerando o disposto no art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a manutenção do orçamento estimado sob sigilo na presente licitação para contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem, a fim de preservar a isonomia entre os licitantes, evitar a adequação artificial de propostas ao valor de referência e garantir a seleção da proposta mais vantajosa. A divulgação prévia do orçamento poderia comprometer a competitividade do certame, especialmente diante da complexidade técnica e das variações de preços praticadas no mercado.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	UNIDADE	4.800	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 4.800,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
2	2 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	UNIDADE	2.400	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.400,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
3	3 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNIDADE	500	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 500,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
4	4 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UNIDADE	60	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 60,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
5	5 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	UNIDADE	100	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A insuficiência na oferta de serviços de exames por imagem e diagnóstico no município de João Lisboa apresenta um problema crítico que impacta diretamente a saúde da população. A demanda por tais serviços tem superado a capacidade de atendimento atualmente disponível, resultando em longos tempos de espera para a realização dos exames. Essa situação compromete a agilidade no diagnóstico de doenças, atrasando intervenções clínicas necessárias e, consequentemente, afetando a qualidade do cuidado prestado à população.

3.2. Os exames por imagem são fundamentais para a detecção precoce de diversas condições médicas, incluindo patologias graves que demandam tratamento imediato. A falta de acesso adequado a esses serviços pode exacerbar a gravidade das condições diagnosticadas, levando não somente ao aumento do sofrimento dos pacientes, mas também a um potencial desperdício de recursos públicos com tratamentos mais complexos e custosos em estágios avançados da doença.

Além disso, a sobrecarga nas unidades de saúde devido à escassez de serviços especializados configura um cenário que prejudica todos os usuários do sistema de saúde municipal. Pacientes podem apresentar agravamento dos seus quadros clínicos simplesmente pelo tempo excessivo de espera, o que fere o direito à saúde e ao atendimento digno previsto constitucionalmente.

3.3. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização de exames por imagem se apresenta como uma necessidade premente e urgente. Isso visa adequar a oferta de serviços às demandas reais, promover um atendimento mais célere e eficiente e, por fim, garantir que a saúde da população de João Lisboa seja priorizada e respeitada, alinhando-se assim com os princípios da eficiência e eficácia na gestão pública. É imprescindível que essa ação atenda ao interesse público, assegurando um acesso equitativo e eficaz aos cuidados em saúde.

3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá manter equipe multidisciplinar com profissionais habilitados, registrados nos respectivos Conselhos de Classe:

5.1.1. Médico radiologista e/ou ultrassonografista para emissão de laudos;

5.1.2. Médico endoscopista/gastroenterologista para realização de endoscopia e colonoscopia;

5.1.3. Anestesiologista (presencial) para procedimentos com sedação profunda;

5.1.4. Técnicos de enfermagem com capacitação em suporte à vida e manejo de pacientes sedados;

5.1.5. Técnico de radiologia com registro no CONTER/CRTR e EPIs adequados para exames com radiação ionizante, se for o caso.

5.2. A comprovação da qualificação técnica deverá se dar mediante apresentação dos currículos atualizados, certificados de especialização, registros nos Conselhos e escala de trabalho dos profissionais; ou ainda declaração assinada entre a empresa e o profissional de futura contratação devidamente reconhecida.

5.3. Os procedimentos deverão seguir os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, além das diretrizes técnicas emitidas por entidades de classe (ex.: Colégio Brasileiro de Radiologia, Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva).

5.4. Os exames devem ser realizados mediante solicitação médica e autorização da regulação municipal, com base nas filas de espera e critérios de prioridade definidos pela Secretaria de Saúde.

5.5. Os laudos deverão ser emitidos por médico especialista, digitados e assinados eletronicamente, com prazo máximo de entrega de:

5.5.1. 48h úteis para exames simples (ultrassom, raio-x);

5.5.2. 5 dias úteis para exames endoscópicos (endoscopia e colonoscopia), exceto em situações de urgência clínica.

5.6. A contratada deverá disponibiiizar os resultados por meio digital e físico, com acesso restrito a pacientes e profissionais autorizados, observando os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

5.7. Os dados dos exames deverão estar disponíveis para envio em formato PDF, XML ou integração com o sistema de regulação municipal, se aplicável.

5.8. A contratada deverá atender a uma das seguintes condições:

5.8.1. Possuir sede ou unidade de atendimento habilitada para a realização dos exames em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância do limite territorial do município contratante;

5.8.2. Em caso de não atender às condições do item anterior, assumir compromisso formal de instalação de ponto de coleta ou unidade ambulatorial no município contratante, ou dentro do raio especificado, com estrutura mínima necessária para realizar exames de ultrassonografia e radiografia simples no local e intermediar o agendamento dos demais procedimentos.

5.9. A comprovação da localização poderá ser feita por meio de:

5.9.1. Documentação fiscal e sanitária do endereço;

5.9.2. Licença sanitária expedida pela autoridade competente.

5.10. A contratada estará sujeita à fiscalização contínua por parte da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser aplicada penalidade contratual em caso de:

5.10.1. Falta de estrutura;

5.10.2. Ausência de profissionais;

5.10.3. Atrasos recorrentes na entrega de laudos;

5.10.4. Reclamações de usuários ou descumprimento de protocolos técnicos.

5.11. A contratante poderá solicitar relatórios periódicos de produção, indicadores de qualidade como tempo médio de atendimento, índice de exames inconclusivos e taxa de cancelamentos, além de relatórios de auditoria técnica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente,

objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Alvará Sanitário / Licença Sanitária (Vigilância Sanitária); Lei nº 6.437/1977 e RDC ANVISA nº 50/2002

15.6. Licença de Funcionamento (Alvará de Localização e Funcionamento)

15.7. Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Medicina (CRM), quando aplicado.

15.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades

estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.2.5. o valor a pagar; e
20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 003/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0012/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 10:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa: https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa: https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa: https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONVÊNIOS OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, BEM COMO OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa: https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Municipal Adjunto de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa: https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa: https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Municipal Adjunto de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 014/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços continuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Municipio de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no dia 25/02/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 29 de Janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Vereadores acionam MP por R$ 12 milhões da saúde retidos pela Prefeitura de São Luís

DIVULGAÇÃO



Vereadores de São Luís protocolaram representação no Ministério Público contra o prefeito Eduardo Braide por causa do não repasse de R$ 12 milhões em emendas parlamentares destinadas ao Hospital Aldenora Bello

Um grupo de vereadores de São Luís protocolou nessa sexta-feira (30) uma representação no Ministério Público do Maranhão contra o prefeito Eduardo Braide (PSD) por causa do não repasse de R$ 12 milhões em emendas parlamentares destinadas ao Hospital Aldenora Bello, referência no tratamento de câncer no estado. Os recursos, segundo os parlamentares, já foram aprovados no orçamento municipal e têm destinação específica para a ampliação da estrutura da unidade.

Participaram do ato os vereadores Marquinhos, Professora Magnólia, Wendel Martins, Fábio Filho, Flávia Berthier, Romeu Amin, Otávio Soeiro, Marcelo Poeta, Daniel Oliveira, Raimundo Júnior e Andrei Monteiro. Eles sustentam que a demora na liberação do valor compromete diretamente a expansão do hospital, que prevê a abertura de 100 novos leitos, a ampliação da ala pediátrica de 23 para 90 leitos, a criação de 32 leitos para adultos e a implantação do primeiro hospital oncopediátrico do Maranhão. Atualmente, o Aldenora Bello dispõe de 164 leitos.

De acordo com os vereadores, a retenção das emendas impacta o atendimento de pacientes oncológicos, amplia filas e pressiona a capacidade da unidade, que recebe doentes de diversas regiões do estado. Eles afirmam que a situação ultrapassa o campo político e atinge o direito ao acesso à saúde, especialmente no caso de crianças em tratamento contra o câncer.

Também destinaram emendas para o hospital, mas não participaram da ida ao Ministério Público, os vereadores Thay Evangelista, Clara Gomes, Thyago Freitas, Marlon Botão, Astro de Ogum e Raimundo Penha. A representação pede que o caso seja apurado e que o município seja cobrado a cumprir a destinação dos recursos previstos para a área da saúde.

Tarcísio afirma que apoio a Flávio é legítimo após visita a Bolsonaro na prisão

DIVULGAÇÃO



O governador Tarcísio de Freitas afirmou que o apoio à pré-candidatura de Flávio Bolsonaro a Presidência está definido e que não há divergências sobre o tema

Após visitar Jair Bolsonaro na prisão, o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos-SP), afirmou na última quinta-feira (29) que o apoio à pré-candidatura de Flávio Bolsonaro (PL) à Presidência está definido e que não há divergências sobre o tema. O governador reiterou que disputará a reeleição em São Paulo e que seu papel na campanha presidencial será de apoio, mantendo foco no Estado.

Segundo Tarcísio, a posição é coerente com conversas mantidas desde 2023 e com o compromisso assumido com São Paulo. Ele afirmou que seguirá o mesmo alinhamento adotado em 2022, concentrando esforços na agenda estadual e apoiando o candidato escolhido pelo ex-presidente para a disputa nacional.

O governador também declarou que continuará defendendo a transferência de Bolsonaro para a prisão domiciliar, alegando razões de saúde. O ex-presidente cumpre pena de 27 anos e três meses por crimes relacionados aos atos de 8 de janeiro e, segundo Tarcísio, apresenta um quadro clínico que justificaria cuidados médicos fora do sistema prisional.

A visita ocorreu em meio à fragmentação das pré-candidaturas da direita, com outros governadores no campo oposicionista mantendo projetos próprios. Tarcísio afirmou que o tema foi tratado no encontro e disse que Bolsonaro avaliou positivamente esses movimentos, entendendo que, ao final do processo eleitoral, haverá convergência das forças políticas contrárias ao Partido dos Trabalhadores.

Planalto cancela emendas extras e amplia tensão com Congresso no Orçamento

O Orçamento de 2026 passou por um ajuste unilateral do Poder Executivo nas últimas semanas, com a exclusão de R$ 6,4 bilhões em emendas parlamentares que haviam sido incorporadas pelo Congresso durante a tramitação da proposta.

O valor corresponde a emendas classificadas como não obrigatórias, incluídas fora dos parâmetros de transparência e dos limites definidos pelo Supremo Tribunal Federal no processo de aprovação orçamentária.

Os recursos cancelados foram redirecionados para recompor dotações de ministérios e do Novo Programa de Aceleração do Crescimento, que haviam sofrido reduções no Legislativo. Segundo integrantes do governo, os remanejamentos ocorreram de forma administrativa, sem necessidade de autorização parlamentar, e foram concluídos ao longo das duas últimas semanas.

A decisão provocou desconforto entre lideranças da Câmara e do Senado, uma vez que não houve negociação prévia com o Congresso.

Em reunião realizada na residência do presidente da Câmara, Hugo Motta, governistas indicaram que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva não deve comparecer à sessão de abertura do ano legislativo, marcada para a próxima segunda-feira. Embora a presença do chefe do Executivo não seja obrigatória, interlocutores do Legislativo avaliam que sua ausência reforça o distanciamento institucional no momento.

O ambiente político já vinha sendo afetado por divergências anteriores, como a indicação do ministro da Advocacia-Geral da União, Jorge Messias, para uma vaga no Supremo Tribunal Federal, em detrimento de nomes defendidos por lideranças do Senado. Ainda assim, interlocutores do Palácio do Planalto afirmam que o diálogo com o Congresso se estabilizou parcialmente após a definição de um calendário de liberação de emendas prioritárias ao longo do primeiro semestre, com previsão de até R$ 19 bilhões destinados a bases eleitorais.

Após o corte das emendas extras, algumas áreas do governo recuperaram parte dos recursos. O Ministério da Saúde recebeu R$ 658,7 milhões para a ampliação de unidades de atenção especializada, o programa Farmácia Popular teve recomposição de R$ 476,2 milhões e a Defesa Civil obteve acréscimo de R$ 369,9 milhões. Outros programas, como Auxílio Gás e Pé-de-Meia, ainda não tiveram seus orçamentos restabelecidos.

Despesas obrigatórias que haviam sido reduzidas pelo Congresso, como benefícios previdenciários, seguro-desemprego e abono salarial, também não foram recompostas. Como esses gastos tendem a crescer ao longo do ano, técnicos avaliam que novos ajustes poderão ser necessários, com impacto adicional sobre emendas e investimentos.

No total, o Congresso havia aprovado cerca de R$ 62 bilhões em emendas no Orçamento de 2026, sendo R$ 50 bilhões em emendas tradicionais e aproximadamente R$ 12 bilhões em recursos alocados sob ministérios, sem destinação específica. Além dos R$ 6,4 bilhões agora cancelados, o presidente Lula já havia vetado R$ 392,8 milhões na sanção da lei orçamentária. O governo ainda avalia a possibilidade de congelar parte do restante para cumprir as regras do arcabouço fiscal.

Parlamentares afirmam que o corte foi feito sem diálogo e aumentou o risco de reação legislativa. Líderes avaliam que vetos presidenciais podem ser derrubados, enquanto os cancelamentos administrativos, por não dependerem de votação, reduzem o espaço de negociação política. O Ministério do Planejamento e Orçamento informou que os ajustes buscaram recompor a proposta original do Executivo e que novos remanejamentos poderão ocorrer ao longo do ano, conforme as necessidades dos órgãos federais.

00164

Código identificador: ospuxtyydak20260130170123

Secretaria de Saúde (SEMUS)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/,com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 10:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/,com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: dgrwx6y5p20260130170156

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO

00165

ELETRÔNICO Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: gdeg2bsowlj20260130170131

Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO)

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONVÊNIOS OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, BEM COMO OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Municipal Adjunto de Administração.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: 6oawn5bvux820260130170142

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE CONSUMO

000166

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIOCLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.783.622/0001-60
Certidão nº: 7288578/2026
Expedição: 03/02/2026, às 09:04:31
Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIOCLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.783.622/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.783.622/0001-60
Razão Social: RAIOCLIN LTDA
Endereço: AVE SIMPLICIO MOREIRA 1537 SALA 1 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020401016023976450

Informação obtida em 12/02/2026 09:10:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RAIOCLIN LTDA

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 48.783.622/0001-60

000168

Pelo presente instrumento particular de alteração,

ALDERI FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico radiologista, CRM/MA sob nº 13111, natural de Altamira – PA, nascido em 30/04/1985, residente e domiciliado na Rua Marly Sarney, nº 1190, Nova Imperatriz, CEP nº 65.900-270, Imperatriz – MA , portador da cédula de identidade nº 4639656 PC/PA data de expedição: 25/09/201 e CPF nº 829.348.782-87, e;

LETICIA HOLANDA ASSUNÇÃO, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, médica radiologista, CRM/MA sob nº 13110, natural de Imperatriz - MA, nascida em 29/02/1992, residente e domiciliado na Rua Marly Sarney, nº 1190, Nova Imperatriz, CEP nº 65.900-270, Imperatriz – MA , portador da cédula de identidade nº 032385612006-2 SSP/MA data de expedição: 08/01/2016 e CPF nº 050.629.483-80.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CLINICA VIVER MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, com sede na Rua Bom Jesus, nº 2017, Centro, Sala 1, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão – JUCEMA sob o **NIRE nº 21201317602** e inscrita no **CNPJ** sob o número 48.783.622/0001-60 , resolve alterar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada unipessoal altera a razão social e nome fantasia para **RAIOCLIN LTDA;**

Cláusula Segunda – Altera-se o endereço para Avenida Simplicio Moreira, nº 1537, Sala 1, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.

Cláusula Terceira – Altera-se o objeto social para:
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviço de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviço de tomografia; Laboratório de anatomia patológica e citológica; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de apoio à gestão de saúde.

ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:

- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/07 - Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/04 - Serviço de tomografia

RAIOCLIN LTDA

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 48.783.622/0001-60

000169

- 8640-2/01 - Laboratório de anatomia patológica e citológica
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Cláusula Quarta - Admite-se neste ato o sócio:

1. **ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO,** brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 22/10/1989, portador do RG nº 0359603020081 SESP-MA e CPF: nº 042.653.293-73, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua São Paulo, nº 06 , Centro, CEP: 65922-000.

Cláusula Quinta - Retira-se da sociedade os sócios:

1. **ALDERI FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR,** detentor de 7.500,00 (sete mil e quinhentas quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) cedendo e transferindo para o sócio admitido nesse contrato, **ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO**

2. **LETICIA HOLANDA ASSUNÇÃO,** detentora de 7.500,00 (sete mil e quinhentas quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) cedendo e transferindo para o sócio admitido nesse contrato, **ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO.**

Cláusula Sexta - O sócios cedentes que se retira **ALDERI FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR e LETICIA HOLANDA ASSUNÇÃO**, declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, da quota-parte transferida, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação a cessionária e à sociedade.

Cláusula Sétima - O capital social que era de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a ser de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) representado por 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios admitidos.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio quotista da seguinte forma:

RAIOCLIN LTDA

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000170

CNPJ: 48.783.622/0001-60

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO	180.000	100	R$ 180.000,00

Cláusula Oitava - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Nona – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

RAIOCLIN LTDA

CNPJ:48.783.622/0001-60

CONSOLIDAÇÃO

ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 22/10/1989, portador do RG nº 0359603020081 SESP-MA e CPF: nº 042.653.293-73, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na Rua São Paulo, nº 06 , Centro, CEP: 65922-000.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **RAIOCLI LTDA**, com sede na Avenida Simplicio Moreira, nº 1537, Centro, Sala 1, Cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, devidamente registrada na Junta comercial do Maranhão – JUCEMA sob o **NIRE nº 21201317602** e inscrita no **CNPJ** sob o número 48.783.622/0001-60, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores:

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada unipessoal adotará a razão social e nome fantasia para **RAIOCLIN LTDA;**

Cláusula Segunda – A sociedade empresária limitada unipessoal tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Simplicio Moreira, nº 1537, Sala 1, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.

Cláusula Terceira – A sociedade empresária limitada unipessoal tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

RAIOCLIN LTDA

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 48.783.622/0001-60

000171

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;8640-2/01 - Laboratório de anatomia patológica e citológica;8640-2/04 - Serviço de tomografia;8640-2/07 - Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:

- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8640-2/01 - Laboratório de anatomia patológica e citológica
- 8640-2/04 - Serviço de tomografia
- 8640-2/07 - Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 29/11/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) representado por 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio quotista da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO	180.000	100	180.000,00

000172

RAIOCLIN LTDA

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 48.783.622/0001-60

Cláusula Sexta - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Sétima – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona – O sócio quotista poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima – Em caso de falecimento do sócio quotista, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Decima Primeira - Fica eleito o foro da Comarca João Lisboa - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa – MA, 03 de Fevereiro 2025.

ALDERI FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR

LETICIA HOLANDA ASSUNÇÃO

ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO

000173

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAIOCLIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04265329373	ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO
05062948380	LETICIA HOLANDA ASSUNCAO
82934878287	ALDERI FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2025 17:21 SOB Nº 20250159589.
PROTOCOLO: 250159589 DE 05/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502305011. CNPJ DA SEDE: 48783622000160.
NIRE: 21201317602. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2025.
RAIOCLIN LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000174

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/02/2026 **Nº da certidão:** 12600456686

Data de validade: 03/04/2026 **Código de Validação:** 822a0fdc5c

NOME: RAIOCLIN LTDA

CNPJ: 48.783.622/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

000175

03/02/2026 08:45:07
48783622000160

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 642431-7 **Situação:** ATIVA
Razão social: RAIOCLIN LTDA
Nome Fantasia: ******
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 48.783.622/0001-60
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão: 16/01/23 18:56
Data de Início: 01/12/22 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 01/12/22 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AV. SIMPLÍCIO MOREIRA	1537	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	042.653.293-73	ISMAEL CONCEIÇÃO DE SOUSA ARAÚJO	100.0	01/01/2022	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA	1.0	01/12/2022	
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	01/12/2022	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES	1.0	01/12/2022	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	1.0	01/12/2022	
	LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA	1.0	01/12/2022	
	SERVICOS DE TOMOGRAFIA	1.0	01/12/2022	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	1.0	01/12/2022	
	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	1.0	01/12/2022	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/12/2022	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	(99) 98102-2260

000176

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIOCLIN LTDA
CNPJ: 48.783.622/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:20 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2026.
Código de controle da certidão: **08BD.A071.7D89.3491**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000177

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.783.622/0001-60 **MATRIZ**		**01/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
RAIOCLIN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SIMPLICIO MOREIRA	**1537**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIOCLINLTDA@GMAIL.COM	**(99) 8102-2260**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **08:46:28** (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000178

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 121381/25 **Data da Certidão:** 27/12/2025 11:14:38

CPF/CNPJ CONSULTADO: **48783622000160**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2026 09:03:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

000179

03/02/2026 09:06:40
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 2/2026

AUTENTICAÇÃO: 6NME-GIM9

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte RAIOCLIN LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 48.783.622/0001-60 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 48.783.622/0001-60
Razão Social: RAIOCLIN LTDA
Endereço: AV. SIMPLÍCIO MOREIRA, 1537 SALA 01 CENTRO
Inscrição: 642431-7
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 01/12/2022
Atividade Principal: 8640207-SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA
Nome Fantasia: ******
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 27/03/2026.

JOAO LISBOA-MA, 03/02/2026.

000180

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 366421/25 **Data da Certidão:** 19/11/2025 09:59:14

CPF/CNPJ 48783622000160 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2026 09:02:35

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

000181

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 299

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. Nome Fantasia:

2. Razão Social: RAIOCLIN LTDA

3. CNPJ: 48.783.622/0001-60

4. Município: João Lisboa

5. Endereço: AVENIDA SIMPLICIO MOREIRA, 1537, SALA 1, CENTRO, 65922000

6. Representante Legal: ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO

7. Responsável Técnico: Archimedes Ribeiro Milhomem, **Órgão de Registro:** Conselho Regional de Medicina, **Nº de Registro:** 4464

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 25OB94TWDG

Descrição da Atividade Econômica:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

OBSERVAÇÕES

Data de expedição deste alvará (válido por ano): quinta, 08 de maio de 2025

ESCANEIE O QR CODE

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CLINIMAGEM

Diagnóstico por imagem

Rua Saúde, 44, Centro, Buriticupu-MA 98 98571-2970

000182

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão e capacidade técnica, que a empresa RAIOCLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.783.622/0001-60, com sede na Avenida Simplicio Moreira, nº1537, Sala 1, Centro, CEP 65922-000, na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão, prestou serviços à L D E CLINICA DE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.310.609/0002-43, com sede na Rua Saúde, nº 44, Centro, Buriticupu-MA, CEP:65.393-000. Em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços. O objeto do contrato refere-se à prestação de serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, visando atender às necessidades da CLINIMAGEM. Ressaltamos que os serviços prestados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações contratuais, sem qualquer registro que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Buriticupu - MA, 24 de Fevereiro de 2025.

DIOGO COELHO DE SOUSA CORREA:01962735362

Assinado de forma digital por DIOGO COELHO DE SOUSA CORREA:01962735362
Dados: 2025.03.06 12:04:33 -03'00'

DIOGO COELHO DE SOUSA CORREA

SÓCIO ADMINISTRADOR

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	CLINICA VIVER MEDICINA DIAGNOSTICA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	48.783.622/0001-60
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

000183

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 15.000,00	R$ 64.261,16
ATIVO CIRCULANTE		R$ 15.000,00	R$ 64.261,16
DISPONIBILIDADES		R$ 15.000,00	R$ 64.261,16
CAIXA GERAL		R$ 15.000,00	R$ 59.878,03
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 4.383,13
CREDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDITO C/FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 15.000,00	R$ 64.261,16
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 21.548,97
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 179,10
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 179,10
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 0,00	R$ 2.757,70
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 4.568,81
SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 4.568,81
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 0,00	R$ 14.043,36
OBRIGACOES C/ PESSOAL		R$ 0,00	R$ 14.043,36
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 15.000,00	R$ 42.712,19
CAPITAL SOCIAL		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 27.712,19
LUCROS		R$ 0,00	R$ 27.712,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 20

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2026.

Razão Social:

RAIOCLIN LTDA

CPF/CNPJ:

48.783.622/0001-60

Nome de Fantasia:

`` RAIOCLIM``

Atividade Autorizada:

Serviço de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Endereço:	Nº	Bairro:
AV. SIMPLICIO MOREIRA	1537	CENTRO

Resp. Técnico/Rep. Legal:	CR	Nº
ARCHIMEDES RIBEIRO MILHOMEM	M	4464

João Lisboa, 03 de 02 de 20 26

Raquel Alves Monteiro
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Portaria nº 055/2025 - GAB
João Lisboa - MA
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Jeremias Campelo Neto
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 055/2025 - GAB
João Lisboa - MA
Secretário (a) Municipal de Saúde

ATENÇÃO

1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	CLINICA VIVER MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	48.783.622/0001-60
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

000185

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 64.261,16	R$ 121.879,37
ATIVO CIRCULANTE		R$ 64.261,16	R$ 121.879,37
DISPONIBILIDADES		R$ 64.261,16	R$ 121.879,37
CAIXA GERAL		R$ 59.878,03	R$ 117.496,24
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 4.383,13	R$ 4.383,13
CREDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDITO C/FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 64.261,16	R$ 121.879,37
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 21.548,97	R$ 3.774,35
FORNECEDORES		R$ 179,10	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 179,10	R$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 2.757,70	R$ 1.319,32
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 4.568,81	R$ 1.128,51
SOCIAIS		R$ 4.568,81	R$ 1.128,51
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 14.043,36	R$ 1.326,52
OBRIGACOES C/ PESSOAL		R$ 14.043,36	R$ 1.326,52
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 42.712,19	R$ 118.105,02
CAPITAL SOCIAL		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 27.712,19	R$ 103.105,02
LUCROS		R$ 27.712,19	R$ 103.105,02

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	CLINICA VIVER MEDICINA DIAGNOSTICA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	48.783.622/0001-60
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

000186

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 70.225,00
VENDAS DE SERVICOS		R$ 0,00	R$ 70.225,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (5.372,24)
(-) IMP INCID S/ MERC E SERVICOS		R$ 0,00	R$ (5.372,24)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 0,00	R$ 64.852,76
LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 64.852,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (35.491,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (35.491,73)
(-) PESSOAL		R$ 0,00	R$ (21.281,47)
(-) GERAIS		R$ 0,00	R$ (14.210,26)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ 0,00	R$ (27,72)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (27,72)
(-) FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (27,72)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 29.333,31
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ 29.333,31
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ 0,00	R$ (1.621,12)
(-) PROVISOES		R$ 0,00	R$ (1.621,12)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 27.712,19
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 0,00	R$ 27.712,19

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CLINICA VIVER MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	48.783.622/0001-60
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

000187

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 64.852,76	R$ 103.824,47
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 64.852,76	R$ 103.824,47
RECEITAS DE SERVICOS		R$ 70.225,00	R$ 112.425,00
VENDAS DE SERVICOS		R$ 70.225,00	R$ 112.425,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA (-)		R$ (5.372,24)	R$ (8.600,53)
(-) IMP INCID S/ MERC E SERVICOS		R$ (5.372,24)	R$ (8.600,53)
(-) DESPESAS		R$ (37.140,57)	R$ (28.431,64)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (35.519,45)	R$ (25.868,35)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (35.491,73)	R$ (25.810,79)
(-) PESSOAL		R$ (21.281,47)	R$ (25.810,79)
GERAIS		R$ (14.210,26)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (27,72)	R$ (57,56)
(-) FINANCEIRAS		R$ (27,72)	R$ (57,56)
(-) FORMACAO DE PROVISAO		R$ (1.621,12)	R$ (2.563,29)
(-) PROVISOES S/ LUCRO		R$ (1.621,12)	R$ (2.563,29)
(-) PROVISOES		R$ (1.621,12)	R$ (2.563,29)
RESULTADO EXERCÍCIO		R$ 27.712,19	R$ 75.392,83

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CLINICA VIVER MEDICINA DIAGNOSTICA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	48.783.622/0001-60
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

000188

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA VIVER MEDICINA DIAGNOSTICA
NIRE	21201317602
CNPJ	48.783.622/0001-60
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	João Lisboa
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/11/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2361

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA VIVER MEDICINA DIAGNOSTICA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2361
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CLINICA VIVER MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	48.783.622/0001-60
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

000189

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA VIVER MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
NIRE	21201317602
CNPJ	48.783.622/0001-60
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	João Lisboa
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/11/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1545

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA VIVER MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1545
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE SAÚDE

000190

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão e capacidade técnica, que a empresa **RAIOCLIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.783.622/0001-60**, com sede na **Avenida Simplicio Moreira, nº1537, Sala 1, Centro, CEP 65922-000**, na cidade de **João Lisboa, Estado do Maranhão**, prestou serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA -MA**, inscrita no CNPJ nº **11.939.565/0001-55**. Em conformidade com os Contratos de Prestação de Serviços nº **068/2025, 089/2025, 141/2025 e 186/2025**, **Processo Administrativo nº 040/2025 e Pregão Eletrônico nº 007/2025** no período de 27/05/2025 até a presente data. O objeto do contrato refere-se Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Exames por Imagem Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Município de João Lisboa - MA. Ressaltamos que os serviços prestados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações contratuais, sem qualquer registro que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Serviços Prestados
RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO
ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO

João Lisboa - MA, 09 de Fevereiro de 2026.

JEREMIAS CAMPELO NETO
SECRETARIO DE SAÚDE DE JOAO LISBOA-MA.

Raio Clin
Clínica Radiológica

000191

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á
Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA

Ref. Licitação n° 003/2026

Declaro para os devidos fins que a empresa RAIOCLIN LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 48.783.622/0001-60, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma da lei (art.63, I, da Lei nº 14.133/2021), o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

João Lisboa – MA, 11 de Fevereiro de 2026.

ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373
Assinado de forma digital por ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373
Dados: 2026.02.12 09:00:32 -03'00'

RAIOCLIN LTDA:48783622000160
Assinado de forma digital por RAIOCLIN LTDA:48783622000160
Dados: 2026.02.12 09:01:01 -03'00'

Raio Clin
Clínica Radiológica

000192

DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS CORRESPONDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL...

Á
Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA

Ref. Licitação n° 003/2026

Declaro para fins de habilitação neste processo licitatório que a empresa RAIOCLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.783.622/0001-60, QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS CORRESPONDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTE na data da entrega das propostas, na forma da Lei (art.63 da Lei nº 14.133/2021).

João Lisboa – MA, 11 de Fevereiro de 2026.

ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373
Assinado de forma digital por ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373
Dados: 2026.02.12 09:05:12 -03'00'

RAIOCLIN LTDA:48783622000160
Assinado de forma digital por RAIOCLIN LTDA:48783622000160
Dados: 2026.02.12 09:05:41 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu, Wellington Lima Oliveira , contador, inscrito no CRC sob o nº CRC GO: 022574/O-5 T- MA, no pleno exercício de minhas atribuições profissionais, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa RAIOCLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.783.622/0001-60, atende aos índices econômicos exigidos no **Edital nº 003/2026** , apurados com base nas demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2023, conforme segue: 000193

1. Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LG = 64.261,16 + 0,00 ÷ 21.548,97 + 0,00

LG = **2,98**

Exigência mínima edital: ≥ 1,00

Situação: Atende

2. Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC = 64.261,16 ÷ 21.548,97

LC = **2,98**

Exigência mínima edital: ≥ 1,00

Situação: Atende

3. Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Cálculo:

SG = 64.261,16 ÷ 21.548,97 + 0,00

SG = **2,98**

Exigência mínima edital: ≥ 1,00

Situação: Atende

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e foram extraídas de documentos contábeis regularmente escriturados, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

João Lisboa – MA, 11 Fevereiro de 2026.

WELLINGTON LIMA OLIVEIRA:00974337307

Assinado de forma digital por WELLINGTON LIMA OLIVEIRA:00974337307
Dados: 2026.02.11 13:12:51 -03'00'

Raio Clin
Clinica Radiológica

000194

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

Á
Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA

Ref. Licitação n° 003/2026

A empresa RAIOCLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.783.622/0001-60, **neste ato representada pelo ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n.º 042.653.293-73, DECLARA, sob as penalidades da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos, nos termos do § 1º, do inciso VI, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021.**

João Lisboa – MA, 11 de Fevereiro de 2026.

ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373
Assinado de forma digital por ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373
Dados: 2026.02.13 12:39:25 -03'00'

RAIOCLIN LTDA:48783622000160
Assinado de forma digital por RAIOCLIN LTDA:48783622000160
Dados: 2026.02.13 12:40:00 -03'00'

Raio Clin
Clínica Radiológica

000195

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Á
Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA

Ref. Licitação n° 003/2026

DECLARO, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a empresa RAIOCLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.783.622/0001-60, que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373
Assinado de forma digital por ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373
Dados: 2026.02.12 09:06:41 -03'00'

RAIOCLIN LTDA:48783622000160
Assinado de forma digital por RAIOCLIN LTDA:48783622000160
Dados: 2026.02.12 09:07:12 -03'00'

João Lisboa – MA, 11 de Fevereiro de 2026.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

000196

Eu, Wellington Lima Oliveira , contador, inscrito no CRC sob o nº CRC GO: 022574/O-5 T- MA, no pleno exercício de minhas atribuições profissionais, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa RAIOCLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.783.622/0001-60, atende aos índices econômicos exigidos no **Edital nº 003/2026** , apurados com base nas demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2023, conforme segue:

1. Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LG = 64.261,16 + 0,00 ÷ 21.548,97 + 0,00

LG = **2,98**

Exigência mínima edital: ≥ 1,00

Situação: Atende

2. Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC = 64.261,16 ÷ 21.548,97

LC = **2,98**

Exigência mínima edital: ≥ 1,00

Situação: Atende

3. Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Cálculo:

SG = 64.261,16 ÷ 21.548,97 + 0,00

SG = **2,98**

Exigência mínima edital: ≥ 1,00

Situação: Atende

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e foram extraídas de documentos contábeis regularmente escriturados, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

João Lisboa – MA, 11 Fevereiro de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

000197

CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 01 / 2026 **Validade:** 30/01/2027

Diretor Técnico:	**CRM Diretor:**
ARCHIMEDES RIBEIRO MILHOMEM	4464

Estabelecimento:

Nome: RAIOCLIN LTDA

Registro nº: - MA - 0003554 - 1

C.N.P.J. nº 48.783.622/0001-60

Endereço: AV SIMPLICIO MOREIRA, Nº 1537, SALA 1 - CENTRO

Município: João Lisboa - MA **CEP** 65922000

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

LUCAS FROTA BECKMAN
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 12 de fevereiro de 2026

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

000198

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
MFDT-GKJM

2026

Nº 91/2026

Insc. Municipal
642431

CNPJ
48.783.622/0001-60

Data da Constituição
01/12/2022

Nome/Razão Social
RAIOCLIN LTDA

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
01/12/2022

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8640207-SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA

Atividades Secundárias
8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
8640205 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
8640204 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA
8640201 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA
8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
AV. SIMPLÍCIO MOREIRA, N: 1537, COMPLEMENTO: SALA 01, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
16/01/2023

Validade
31/12/2026

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 04/02/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

000199

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **RAIOCLIN LTDA, de nome fantasia *******, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 30/01/2025, sob o número **3554**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2026**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br

Certidão emitida em: **13 de fevereiro de 2026**

Certidão válida até: **31/12/2026**

Código de controle: **MJDJ90**

Raio Clin
Clínica Radiológica

000200

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Á
Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA

Ref. Licitação n° 003/2026

A Empresa RAIOCLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.783.622/0001-60 Sediada na Av Simplicio Moreira, nº 1537, sala 1, Centro, João Lisboa – MA, declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas especificas, nas forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

João Lisboa – MA, 11 de Fevereiro de 2026.

ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373
Assinado de forma digital por ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373
Dados: 2026.02.12 09:03:20 -03'00'

RAIOCLIN LTDA:48783622000160
Assinado de forma digital por RAIOCLIN LTDA:48783622000160
Dados: 2026.02.12 09:03:46 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0003554-MA	48.783.622/0001-60	30/01/2025	30/01/2027

Razão Social
RAIOCLIN LTDA

Nome Fantasia

Endereço
AV SIMPLICIO MOREIRA, Nº 1537, SALA 1 - CENTRO

Município
JOãO LISBOA - MA

CEP
65922000

Diretor Técnico
0004464-MA ARCHIMEDES RIBEIRO MILHOMEM

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-MA, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 30/01/2027**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luís, 12 de fevereiro de 2026

000201

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu, Wellington Lima Oliveira , contador, inscrito no CRC sob o nº CRC GO: 022574/O-5 T- MA, no pleno exercício de minhas atribuições profissionais, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa RAIOCLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.783.622/0001-60, atende aos índices econômicos exigidos no **Edital nº 003/2026** , apurados com base nas demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2024, conforme segue:

1. Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LG = 121.879,37 + 0,00 ÷ 3.774,35 + 0,00

LG = **32,29**

Exigência mínima edital: ≥ 1,00

Situação: Atende

2. Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC = 121.879,37 ÷ 3.774,35

LC = **32,29**

Exigência mínima edital: ≥ 1,00

Situação: Atende

3. Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Cálculo:

SG = 121.879,37 ÷ 3.774,35 + 0,00

SG = **32,29**

Exigência mínima edital: ≥ 1,00

Situação: Atende

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e foram extraídas de documentos contábeis regularmente escriturados, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

João Lisboa – MA, 11 Fevereiro de 2026.

WELLINGTON LIMA OLIVEIRA:00974337307

Assinado de forma digital por WELLINGTON LIMA OLIVEIRA:00974337307
Dados: 2026.02.11 13:12:11 -03'00'

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

000203

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
R5R7-EJWW

2026

Nº 66/2026

Insc. Municipal
642655

CNPJ
40.221.380/0001-09

Data da Constituição
30/12/2020

Nome/Razão Social
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Denominação Comercial
MEDICAL SOLUTION

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
18/06/2025

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

Atividades Secundárias
8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
7830200 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA 15, N: 01B, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
18/06/2025

Validade
31/12/2026

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 23/01/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.221.380/0001-09 **MATRIZ**		**30/12/2020**

000004

NOME EMPRESARIAL
SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDICAL SOLUTION	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 15	**1**	**LETRA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEDICALSOLUTIONJLCITY@GMAIL.COM	**(98) 8733-8179**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2026** às **11:00:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

000205

CNPJ:
40.221.380/0001-09
NOME EMPRESARIAL:
SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ELINALDO PEREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/01/2026** às **11:00** (data e hora de Brasília).

000206

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ELINALDO PEREIRA

FILIAÇÃO
EDNALDO FRANCA PEREIRA E JANETE PEREIRA

DATA NASCIMENTO 17/04/1999
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH
NATURALIDADE
ALCANTARA - MA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 61741453364
REGISTRO GERAL 044336762012-0
DNI
P-200
VIA-02
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2021
REGISTRO CIVIL
NASC. N.4114 FLS. 186 LIV. AE08 SÃO LUÍS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC
CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS

MAI819299294

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Scanned with CamScanner

000207

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 13

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de ~~2026~~.

Razão Social:

SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

CPF/CNPJ:

40.221.380/0001-09

Nome de Fantasia:

`` MEDICAL SOLUTION ``

Atividade Autorizada:
Atividades de atendimento em pronto – socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Endereço:	**Nº**	**Bairro:**
RUA 15	*01*	**CENTRO**
Resp. Técnico/Rep. Legal:	**CR**	**Nº**
ELINALDO PEREIRA		

João Lisboa, 23 de 01 de 20 26

Jeremias Campelo Neto
Secretario Municipal de Saude
Portaria nº 004/2025 - GAB
Joao Lisboa - MA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Raquel Alves Monteiro
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal
Raquel Alves Monteiro
Coordenadora da Vigilância Sanitaria
Portaria nº 055/2025 - GAB
Joao Lisboa - MA

ATENÇÃO

1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

000208

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **617.414.533-64**

Nome: **ELINALDO PEREIRA**

Data de Nascimento: **17/04/1999**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/01/2014**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:59:54** do dia **20/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2C42.FED0.3E64.2F6E**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA

Certidão Negativa de Débito 000209

São Luís-MA, 04 de setembro de 2025

DECLARAMOS, à parte interessada, que o estabelecimento SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, nome de fantasia MEDICAL SOLUTION, portador do CNPJ: 40221380000109, Registro Nº 0003798, sito a 15 1, CENTRO, na cidade de JOAO LISBOA - MA, está inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA , estando quite até 31/12/2025, e sua responsabilidade técnica a cargo do (a) Dr. JAMES RICARDO SOUSA RIOS.

Matheus Penha Coelho
Setor Financeiro

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0003798-MA	40.221.380/0001-09	04/09/2025	04/09/2026

Razão Social
SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Nome Fantasia
MEDICAL SOLUTION

Endereço
15 1 - CENTRO

Município
JOãO LISBOA - MA

CEP
65922000

Diretor Técnico
0015513-MA JAMES RICARDO SOUSA RIOS

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-MA, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 04/09/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luís, 05 de setembro de 2025

000210

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

22/01/2026 15:07:34
40221380000109

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

000211

Insc. Municipal: 642655-7 **Situação:** ATIVA
Razão social: SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
Nome Fantasia: MEDICAL SOLUTION
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão: 18/06/25 08:22
Data de Início: 18/06/25 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 30/12/20 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
RESIDENCIAL	RUA 15	01B	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	602.021.773-60	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA	0.0	30/12/2020	12/06/2025
X	617.414.533-64	ELINALDO PEREIRA	100.0	30/12/2020	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	30/12/2020	
	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	1.0	30/12/2020	
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	30/12/2020	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	1.0	30/12/2020	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES	1.0	30/12/2020	
	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	1.0	30/12/2020	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	18/06/2025	

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000212

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7o, CF/88

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7o, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000213

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2026,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3o da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3o da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4o do art. 3o da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000214

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações referentes à licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2026.**

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000215

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2026** e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000216

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS APRESENTADAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, que as **propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos** necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000217

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE CERTIDÃO DE NADA CONSTA DOS MÉDICOS, COMPROVAÇÃO DE GRADUAÇÃO E O COMPROVANTE DO CRM

À Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2026

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, declara que a certidão de nada consta dos médicos, comprovação de graduação e o comprovante do CRM serão disponibilizados no ato da assinatura do contrato.

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109
Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000218

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, que a empresa cumpre **integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas aplicáveis e que estamos em conformidade com as disposições legais vigentes, garantindo a inclusão e a participação de pessoas com deficiência e reabilitadas em nosso quadro de colaboradores, de acordo com as normativas estabelecidas.

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109
Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000219

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO MÉDICO

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor relação do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Nº	Nome Completo	CPF	CRM	RQE	CBO
1	BRENO GOMES DE SOUSA	036.729.513-07	8657-MA	3848-MA	MÉDICO CIRURGIAO GERAL
2	ANDRE CARVALHO CASSEMIRO DIAS	1819599337	11800-MA	4435-MA	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
3	ARISTACO ALEXANDRE DE BRITO JUNIOR	6507968455	16078-MA		225125 - MEDICO CLINICO
4	BERNARDO ROZA ALTOE	12546444743	14790-MA	6118-MA	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA
5	ELINALDO PEREIRA	61741453364	-	-	DIRETOR ADMINISTRATIVO
6	IVO ROBERTO DOS SANTOS CARDOSO	1410969347	6948-MA	3849-MA	225355 - MEDICO RADIOLOGISTA
7	MANOEL VINICIUS MOURA DE SOUSA	61862363315	9473-MA	5573-MA	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
8	MARCELLE SAKAMOTO TRAVASSOS	2530641390	9042-MA	5888-MA	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL
9	ORCECE MARIANO CARNEIRO NETO	3526620342	8045-MA	5679-MA	225285 - MEDICO UROLOGISTA
10	PAOLA BUSS DE HOLANDA	2877889114	9231-MA	6322-MA	225124 - MEDICO PEDIATRA
11	PEDRO HENRIQUE LIMA BORGES	598387366	7653-MA	5307-MA	225250 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
12	RAFAEL TEIXEIRA BODEN	61751863387	5775-MA	4472-MA	225230 - MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO
13	RICIERI CISTO VERDEROSI	8698660100	2833-MA	384-MA	225120 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
14	ROMULO SERGIO ARAUJO GOMES	3174537347	10231-MA	109528-SP	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL

16	WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO	3239960354	7825-MA	3628-MA	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA
17	WILLIAN VALE DE HOLANDA	3958419330	7829-MA	6037-MA	225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO
18	RONNY MOTA SANTANA	95904140100	9193	3677	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
19	JAMES RICARDO SOUSA RIOS	60906527333	15513/MA		MEDICO/ **REPONSÁVEL TÉCNICO**

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

000221

CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2025 **Validade:** 04/09/2026

Diretor Técnico:	**CRM Diretor:**
JAMES RICARDO SOUSA RIOS	15513

Estabelecimento:

Nome: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Registro nº: - MA - 0003798 - 62

C.N.P.J. nº 40.221.380/0001-09

Endereço: 15 1 - CENTRO

Município: João Lisboa - MA **CEP** 65922000

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

LUCAS FROTA BECKMAN
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 04 de setembro de 2025

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE | **SCNES** | 000222 | Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle | Data: 07/07/2025

DATASUS | Módulo Básico | Hora: 13:00

Competência: 06/2025 | 5737745 - MEDICAL SOLUTION | Versão: 4.6.90

DADOS OPERACIONAIS ——> INCLUSÃO [] ALTERAÇÃO [] EXCLUSÃO []

IDENTIFICAÇÃO

PF [] PJ [X] | CNES: 5737745

Tipo de Estabelecimento: 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

Sub-Tipo de Estabelecimento: 009 - OUTROS

Identificador da Situação do Estabelecimento ——>

[X] Individual [] Mantido [] Terceiros

Nome Empresarial: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Nome Fantasia: MEDICAL SOLUTION

Logradouro: 15 | Número: 1

Complemento: LETRA B | Bairro: CENTRO

Nome do Município: JOAO LISBOA | CEP: 65922000

Cod.Município	UF	R.Saúde	Microrregião	D.Sanit.	Mod.Assist.	Telefone
210550	M					98 87338179

FAX: | E-Mail: MEDICALSOLUTIONJLCITY@GMAIL.COM

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 40.221.380/0001-09 | CNPJ DA MANTENEDORA: | Possui Internet: [X] Sim [] Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	[]	[]	[]	[]
Atendimento Ambulatorial	[]	[X]	[]	[]
SADT	[]	[]	[]	[]
Urgência/Emergência	[]	[]	[]	[]
Outros	[]	[]	[]	[]
Vigilância em Saúde	[]	[]	[]	[]
Regulação	[]	[]	[]	[]

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	[]	[]
Média Complexidade	[]	[X]
Internação	[]	[]
Alta Complexidade	[]	[]

Fluxo da Clientela: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO: 06-ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO: INCLUI SABADOS

VÍNCULO COM O SUS

No.Contrato/Convênio - Municipal: | Data da Publicação:

No.Contrato/Convênio - Estadual: | Data da Publicação:

Conta-corrente

Banco: | Agência: | Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: | Data de Expedição: | Órgão Expeditor: [] SES [] SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA 000223

RODRIGO LIRA SOUSA LIMA, brasileiro , solteiro, médico, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 15/01/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0168955420014, expedida por SSP/MA em 23/02/2016 e CPF: n° 602.021.773-60, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Trinta e Oito, nº 3, Quadra 03, IPEM São Cristóvão, CEP: 65.055-276.

EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob o nome empresarial de **R L SOUSA LIMA**, com sede Rua Trinta e Oito, 25, Quadra 04, IPEM São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65.055-276, , com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob. NIRE nº 21102359013 registrado em **30/12/2020**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.221.380/0001-09, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, **ELINALDO PEREIRA**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/04/1999 na cidade de Alcantara - MA, documento de identidade nº 044338762012-0 SSP-MA, CPF nº 617.414.533-64, residente e domiciliado na Rua Sousa Lima, nº 126-A, Bairro Centro, CEP. 65.907-150, Imperatriz-Ma, , nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula primeira –

Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA** e o nome fantasia **Medical Solution**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda –

O acervo do capital anterior era de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), da empresa individual **R L SOUSA LIMA** representada pelo seu titular **RODRIGO LIRA SOUSA LIMA** , neste ato , retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, transferindo suas quotas de 50.000(Cinquenta mil) valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, correspondente a R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao sócio **ELINALDO PEREIRA** que passa a constituir o capital da SOCIEDADE LTDA, com aumento de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, perfazendo um capital de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), Ficando o capital total representado da seguinte forma:.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ELINALDO PEREIRA	100	550.000	R$ 550.000,00
TOTAL	**100**	**550.000**	**R$ 550.000,00**

Cláusula Terceira:

O Objeto passara a ser: 000224

Atividade principal:

86.10-1-02 -Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Atividade Secundaria:

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
86.10-1-01 -Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
86.30-5-01 -Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5-02 -Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.60-7-00 -Atividades de apoio a gestão de saúde e
86.90-9-01 -Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

Clausula Quarta:

A sociedade que tinha o endereço na Rua Trinta e oito, nº 25, Quadra-04, IPEM São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055276, **passa a ser** na Rua 15, nº 1-B, Centro, João Lisboa-Ma.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NOME DA SOCIEDADE **Serviços Medicos Integrados Medical Solution LTDA.**

NOME FANTASIA **"Medical Solution"**

ELINALDO PEREIRA, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/04/1999 na cidade de Alcantara - MA, documento de identidade nº 044338762012-0 SSP-MA, CPF nº 617.414.533-64, residente e domiciliado na Rua Sousa Lima, nº 126ª, Bairro Centro, CEP: 65.907-150, Imperatriz-Ma. Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes: 000225

Cláusula Primeira –

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **Serviços Medicos Integrados Medical Solution LTDA** e nome fantasia **Medical Solution**.

Cláusula Segunda –

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço na Rua 15, nº 1-B, Bairro Centro, João Lisboa-Ma, Cep. 65.922-000.

Cláusula Terceira –

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade principal:

86.10-1-02 -Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Atividade Secundaria:

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
86.10-1-01 -Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências ;
86.30-5-01 -Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos ;
86.30-5-02 -Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.60-7-00 -Atividades de apoio a gestão de saúde e
86.90-9-01 -Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

Cláusula Quarta –

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 28/12/2020 e seu prazo de duração indeterminado. 000226

Cláusula Quinta –

O capital é de R$ 550.000,00(Quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do País, integralizado pelo valor contábil de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado da seguinte forma.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ELINALDO PEREIRA	100	550.000	R$ 550.000,00
TOTAL	**100**	**550.000**	**R$ 550.000,00**

Cláusula Sexta –

A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio (s) **ELINALDO PEREIRA,** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único.

Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização.

Cláusula Sétima –

(ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Clausula Oitava -

000227

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Cláusula Nona –

A(s) parte(s) elege(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa - Ma, 12 de junho de 2025

ELINALDO PEREIRA
Sócio Administrador

RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
Empresário

ASSINATURA ELETRÔNICA

000228

Certificamos que o ato da empresa SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
61741453364	ELINALDO PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2025 09:34 SOB Nº 21201723678.
PROTOCOLO: 250728907 DE 12/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509798455. CNPJ DA SEDE: 40221380000109.
NIRE: 21201723678. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2025.
SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000229

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **40.221.380/0001-09**

Razão Social: **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Endereço:

RUA 15, 1 - LETRA B - CENTRO - 65.922-000 - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000230

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.221.380/0001-09**
Razão Social:	**SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**
Nome Fantasia:	**MEDICAL SOLUTION**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**03/08/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**10/03/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**10/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/02/2026**
Receita Municipal	Validade:	**04/12/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 617.XXX.XXX-64 Nome: ELINALDO PEREIRA

Ass: _____

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000231

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE CERTIDÃO DE NADA CONSTA DOS MÉDICOS, COMPROVAÇÃO DE GRADUAÇÃO E O COMPROVANTE DO CRM

À Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2026

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, declara que a certidão de nada consta dos médicos, comprovação de graduação e o comprovante do CRM serão disponibilizados no ato da assinatura do contrato.

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

26/11/2025 14:49:40
40221380000109

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 642655-7 **Situação:** ATIVA
Razão social: SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
Nome Fantasia: MEDICAL SOLUTION
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão: 18/06/25 08:22
Data de Início: 18/06/25 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 30/12/20 00:00

000032

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
RESIDENCIAL	RUA 15	01B	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	602.021.773-60	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA	0.0	30/12/2020	12/06/2025
X	617.414.533-64	ELINALDO PEREIRA	100.0	30/12/2020	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	30/12/2020	
	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	1.0	30/12/2020	
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	30/12/2020	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	1.0	30/12/2020	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES	1.0	30/12/2020	
	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	1.0	30/12/2020	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	18/06/2025	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista a conclusão do curso de graduação em **17 de dezembro de 2024** e os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia **17 de dezembro de 2024**, confere a

JAMES RICARDO SOUSA RIOS

nacionalidade **brasileira**, natural de **Imperatriz-MA**, nascido em **22 de outubro de 1996**, identidade nº**430240720116 SSP/MA**, o presente Diploma de

MÉDICO

para que possa gozar todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís, 18 de dezembro de 2024

Fernando Carvalho Silva
Reitor

Romildo Martins Sampaio
Pró-reitor de Ensino

0002333

Código de validação: 548.548.d15ced4ff478
Link de validação: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/validacao_diploma/548.548.d15ced4ff478

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

RAZÃO SOCIAL: Fundação Universidade Federal do Maranhão
CNPJ:06.279.103/0001-19
Recredenciamento: Portaria nº 339, de 10/03/2017, publicado(a) no(a) Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 10, de 13/03/2017

Curso de Medicina-Bacharelado
Campus Imperatriz
Reconhecimento: Portaria nº 23, de 21/12/2017, publicado(a) no(a) Diário Oficial da União, de 22/12/2017

Diploma registrado sob o nº. **76516**, Livro **204**, Folha **53474**, em 18/12/2024, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
Processo administrativo: 23115.000206/2024-23

São Luís, 18 de dezembro de 2024

Raimundo Nunes Costa
Diretor da Divisão de Emissão, Registro e Revalidação de Diplomas

Katia Simone Teixeira Da Silva De La Salles
Diretora da Diretoria de Organização Acadêmica

Fernando Carvalho Silva
Reitor

0002340

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2912932927

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JAMES RICARDO SOUSA RIOS

1ª HABILITAÇÃO
28/04/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/10/1996, IMPERATRIZ, MA

4a DATA EMISSÃO
09/01/2025

4b VALIDADE
08/01/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
043024072016 SESP MA

4d CPF
609.065.273-33

5 Nº REGISTRO
06353469017

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JARMY CESAR ALVES RIOS

NADJEIDA SOUSA RIOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			08/01/2035	
A1				
B			08/01/2035	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05068440680
MA054157400

LOCAL
SAO LUIS, MA

2912932927

MARANHÃO

2 e 1. Nome e sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA06353469017<<<<<<<<<<<<<<
9610220M3501081BRA<<<<<<<<<<<8
JAMES<<RICARDO<SOUSA<RIOS<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

000236

CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA



Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse https://validar.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado**.

Valid

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000237

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7o, CF/88

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7o, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000238

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2026,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3o da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3o da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4o do art. 3o da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109
Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

000239

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações referentes à licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2026.**

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000240

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2026** e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109
Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000241

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS APRESENTADAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, que as **propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos** necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution

Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000042

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64, DECLARA, que a empresa cumpre **integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas aplicáveis e que estamos em conformidade com as disposições legais vigentes, garantindo a inclusão e a participação de pessoas com deficiência e reabilitadas em nosso quadro de colaboradores, de acordo com as normativas estabelecidas.

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

15/01/2026 15:18:35
ANONYMOUS

000243

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 28/2026

AUTENTICAÇÃO: O8B2-LKHO

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 40.221.380/0001-09 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Razão Social: SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
Endereço: RUA 15, 01B CENTRO
Inscrição: 642655-7
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 18/06/2025
Atividade Principal: 8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
Nome Fantasia: MEDICAL SOLUTION
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 04/12/2026.

JOAO LISBOA-MA, 15/01/2026.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000244

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Certidão nº: 4240482/2026
Expedição: 20/01/2026, às 11:07:55
Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.221.380/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000245

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
CNPJ: 40.221.380/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:08 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2026.
Código de controle da certidão: **A1E0.B3EB.913B.5501**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

000046

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.221.380/0001-09
Razão Social: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
Endereço: RUA 15 1 LETRA B / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104536421385627

Informação obtida em 03/02/2026 11:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 000247

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 111110/25 **Data da Certidão:** 26/11/2025 14:27:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: **40221380000109**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/11/2025 14:27:46

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000248

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO MÉDICO

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor relação do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Nº	Nome Completo	CPF	CRM	RQE	CBO
1	BRENO GOMES DE SOUSA	036.729.513-07	8657-MA	3848-MA	MÉDICO CIRURGIAO GERAL
2	ANDRE CARVALHO CASSEMIRO DIAS	1819599337	11800-MA	4435-MA	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
3	ARISTACO ALEXANDRE DE BRITO JUNIOR	6507968455	16078-MA		225125 - MEDICO CLINICO
4	BERNARDO ROZA ALTOE	12546444743	14790-MA	6118-MA	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA
5	ELINALDO PEREIRA	61741453364	-	-	DIRETOR ADMINISTRATIVO
6	IVO ROBERTO DOS SANTOS CARDOSO	1410969347	6948-MA	3849-MA	225355 - MEDICO RADIOLOGISTA
7	MANOEL VINICIUS MOURA DE SOUSA	61862363315	9473-MA	5573-MA	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
8	MARCELLE SAKAMOTO TRAVASSOS	2530641390	9042-MA	5888-MA	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL
9	ORCECE MARIANO CARNEIRO NETO	3526620342	8045-MA	5679-MA	225285 - MEDICO UROLOGISTA
10	PAOLA BUSS DE HOLANDA	2877889114	9231-MA	6322-MA	225124 - MEDICO PEDIATRA
11	PEDRO HENRIQUE LIMA BORGES	598387366	7653-MA	5307-MA	225250 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
12	RAFAEL TEIXEIRA BODEN	61751863387	5775-MA	4472-MA	225230 - MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO
13	RICIERI CISTO VERDEROSI	8698660100	2833-MA	384-MA	225120 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
14	THIAGO BATISTA DE FREITAS	526949171	10398-MA	6038-MA	225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO
15	WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO	3239960354	7825-MA	3628-MA	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA

16	RONNY MOTA SANTANA	95904140100	9193	3677	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
17	JAMES RICARDO SOUSA RIOS	60906527333	15513/MA		MEDICO/ **REPONSÁVEL TÉCNICO**

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000150

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2026

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA READEQUADA:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNIDADE	N/A	500	R$ 306,44	R$ 153.220,00
4	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UNIDADE	N/A	60	R$ 648,00	R$ 38.880,00
5	COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	UNIDADE	N/A	100	R$ 942,08	R$ 94.208,00
VALOR TOTAL						**R$ 286.308,00**

DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITO REAIS

2. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
CNPJ: 40.221.380/0001-09
ENDEREÇO: RUA 15, Nº 1, BAIRRO CENTRO - JOÃO LISBOA-MA
TELEFONE: (98) 98733-8179
FAX: (98) 98733-8179
E-MAIL: medicalsolutionjlcity@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO
NOME: ELINALDO PEREIRA
CPF: 617.414.533-64
RG: 044338762012-0
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SOUSA LIMA, Nº 126-A, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.907- 150, IMPERATRIZ-MA

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000251

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Sessenta) DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: CONTA CAIXA - MEDICAL SOLUTION AG: 4919 CONTA: 574906643-2.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO 000252
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 378528/25 **Data da Certidão:** 26/11/2025 14:27:08

CPF/CNPJ 40221380000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/11/2025 14:27:08

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000253

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DEMONSTRAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE EXERCÍCIO 2024

$$\text{ILC- Indice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{R\$ 82.148,64}}{\text{R\$ 33.300,14}} = 2,47$$

$$\text{ILG-Liquidez Geral} = \frac{\text{R\$ 82.148,64}}{\text{R\$ 33.300,14}} = 2,47$$

$$\text{ISG-Solvência Geral} = \frac{\text{R\$ 82.148,64}}{\text{R\$ 33.300,14}} = 2,47$$

$$\text{IET -Endividamento Total} = \frac{\text{R\$ 33.300,14}}{\text{R\$ 82.148,64}} = 0,40$$

Concordamos com a exatidão das respectivas demonstrações de **ILC, ILG ISG e IET**, de acordo com o **BALANÇO PATRIMONIAL**, encerrado em **31 de dezembro de 2024.**

João Lisboa-Ma, 03 de fevereiro de 2026.

WILLIAM ROMEU SANTOS:91502683334
Assinado de forma digital por WILLIAM ROMEU SANTOS:91502683334
Dados: 2026.02.03 11:43:16 -03'00'

WILLIAM ROMEU SANTOS
CONTADOR
CRC: MA 010434/0
CPF: 915.026.833-34

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109
Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS
MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

HOSPITAL
SÃO RAFAEL

000254

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Hospital São Rafael Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.413.934/0001-31 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº2531348, estabelecida na rua Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1178, na cidade de Imperatriz – Ma, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **Serviços Médicos Integrados Medical Solution Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.221.380/0001-09, com sede na Rua 15, nº1, Centro, na cidade de João Lisboa – Maranhão. Prestou serviços médicos especializados em cirurgia geral, endoscopia e clínica médica, e que os serviços foram executados **a contento**, dentro dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos, especificações e demais obrigações contratuais.

Por ser verdade firmo a presente.

Imperatriz, 01 de Julho de 2025.

Dr. Fernandes Jr
Diretor Técnico
CRM-MA 11647 - ROE 4388
Hospital São Rafael Ltda

Dr. Fernandes Júnior
Diretor Técnico
Hospital São Rafael Ltda

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

000255

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/01/2026 **Nº da certidão:** 12600235167

Data de validade: 20/03/2026 **Código de Validação:** b8d9153672

NOME: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

CNPJ: 40.221.380/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

000256

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
R5R7-EJWW

2026

N° 66/2026

Insc. Municipal
642655

CNPJ
40.221.380/0001-09

Data da Constituição
30/12/2020

Nome/Razão Social
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Denominação Comercial
MEDICAL SOLUTION

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
18/06/2025

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

Atividades Secundárias
8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
7830200 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA 15, N: 01B, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
18/06/2025

Validade
31/12/2026

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 23/01/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000257

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A **Secretaria Municipal de Saúde de João Lisboa – MA** atesta, para os devidos fins, que a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 40.221.380/0001-09**, com sede na **Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65922-000**, prestou serviços médicos especializados em **ENDOSCOPIA** a esta Secretaria.

Atestamos que a SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA sempre se comportou de forma ética e profissional na execução dos serviços prestados, não constando em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Lisboa – MA, 21 de janeiro, de 2026.

Jeremias Campelo Neto
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025 - GAB
João Lisboa - MA

Respeitosamente,
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
João Lisboa-MA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Rua 15 de novembro, S/N, Centro, João Lisboa-MA, CEP: 65922-000
E-mail: joaolisboasecretariadesaude@gmail.com

000258

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0009 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0009 com encerramento do exercício social em 31/12/2024 e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Empresa :	R L SOUSA LIMA		
Endereço:	Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04		
Bairro:	IPEM SAO CRISTOVAO,	CEP:	65055-276
Cidade :	São Luís - MA		
CNPJ:	40.221.380/0001-09		
Inscr. Estadual:	ISENTO		
Órgão de Inscrição:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO - JUCEMA, em 30 de dezembro de 2020		
Nº da Inscrição:	21102359013		

São Luís, 01 de janeiro de 2024

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

04/06/2025 — **DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024** — Pág.: 0002

R L SOUSA LIMA

12:16:58

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

000259

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
05/01/2024	00000180	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/01/2024	00000202	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/01/2024	00000198	00253	00118	158,40	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/01/2024	00000085	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/01/2024	00000073	00177	00118	105,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/01/2024	00000061	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/01/2024	00000173	00047	00118	1.071,00	PG SIMPLES CONF GUIA
20/01/2024	00000183	00176	00118	118,78	PG ENERGIA CONF DOCUMENTO
20/01/2024	00000194	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA
31/01/2024	00000001	00967	00125	8.881,29	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/01/2024	00000013	00125	00118	8.761,82	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/01/2024	00000107	00179	00118	1.354,65	PG Material de Consumo CONF RECIBO N / DATA
31/01/2024	00000163	00123	00090	15.865,94	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/01/2024	00000165	00274	00047	951,96	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/01/2024	00000185	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/01/2024	00000188	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/01/2024	00000191	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA
31/01/2024	00000206	00118	00123	8.647,45	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/01/2024	00000209	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/01/2024	00000221	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/01/2024	00000233	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/02/2024	00000181	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/02/2024	00000203	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/02/2024	00000199	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/02/2024	00000086	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/02/2024	00000074	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/02/2024	00000062	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/02/2024	00000177	00047	00118	951,96	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/02/2024	00000184	00176	00118	138,94	PG ENERGIA CONF DOCUMENTO
20/02/2024	00000195	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA
28/02/2024	00000002	00967	00125	8.931,42	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
28/02/2024	00000014	00125	00118	9.732,14	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
28/02/2024	00000164	00123	00090	15.901,45	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
28/02/2024	00000166	00274	00047	954,09	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
28/02/2024	00000186	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
28/02/2024	00000189	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
28/02/2024	00000192	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA
28/02/2024	00000207	00118	00123	9.874,65	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
28/02/2024	00000210	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
28/02/2024	00000222	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
28/02/2024	00000234	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/03/2024	00000182	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/03/2024	00000204	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/03/2024	00000200	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/03/2024	00000087	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/03/2024	00000075	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/03/2024	00000063	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/03/2024	00000097	00176	00118	146,25	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/03/2024	00000178	00047	00118	954,09	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/03/2024	00000196	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA
31/03/2024	00000003	00967	00125	9.121,95	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/03/2024	00000015	00125	00118	9.714,97	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/03/2024	00000025	00123	00090	16.001,80	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/03/2024	00000039	00274	00047	960,11	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/03/2024	00000187	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/03/2024	00000190	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/03/2024	00000193	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA
31/03/2024	00000208	00118	00123	10.201,88	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/03/2024	00000211	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/03/2024	00000223	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/03/2024	00000235	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/04/2024	00000052	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/04/2024	00000205	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/04/2024	00000201	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/04/2024	00000088	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/04/2024	00000076	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/04/2024	00000046	00047	00118	960,11	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/04/2024	00000064	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/04/2024	00000098	00176	00118	139,81	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/04/2024	00000197	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA
30/04/2024	00000004	00967	00125	9.248,30	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/04/2024	00000016	00125	00118	8.745,34	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/04/2024	00000026	00123	00090	17.912,45	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
30/04/2024	00000032	00118	00123	20.314,65	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/04/2024	00000040	00274	00047	1.074,75	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/04/2024	00000109	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/04/2024	00000118	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/04/2024	00000127	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
30/04/2024	00000212	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
30/04/2024	00000224	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
30/04/2024	00000236	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/05/2024	00000053	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/05/2024	00000136	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/05/2024	00000152	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA

04/06/2025 **DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024** Pág.: 0003

R L SOUSA LIMA

12:16:58 CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luis MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

000260

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
10/05/2024	00000089	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/05/2024	00000077	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/05/2024	00000047	00047	00118	1.074,75	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/05/2024	00000065	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/05/2024	00000099	00176	00118	163,47	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/05/2024	00000144	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/05/2024	00000005	00967	00125	8.556,32	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/05/2024	00000017	00125	00118	9.836,34	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/05/2024	00000027	00123	00090	17.913,40	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
31/05/2024	00000033	00118	00123	17.314,65	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/05/2024	00000041	00274	00047	1.074,80	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/05/2024	00000110	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/05/2024	00000119	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/05/2024	00000128	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/05/2024	00000213	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/05/2024	00000225	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/05/2024	00000237	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/06/2024	00000054	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/06/2024	00000137	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/06/2024	00000153	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/06/2024	00000090	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/06/2024	00000078	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/06/2024	00000048	00047	00118	1.074,80	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/06/2024	00000066	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/06/2024	00000100	00176	00118	167,93	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/06/2024	00000145	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
30/06/2024	00000006	00967	00125	8.619,75	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/06/2024	00000018	00125	00118	9.385,71	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/06/2024	00000034	00118	00123	17.932,66	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/06/2024	00000111	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/06/2024	00000120	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/06/2024	00000129	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
30/06/2024	00000167	00123	00090	17.914,50	VR SERVICOS PRESTADOS N/MES
30/06/2024	00000170	00274	00047	1.074,87	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/06/2024	00000214	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
30/06/2024	00000226	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
30/06/2024	00000238	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/07/2024	00000055	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/07/2024	00000138	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/07/2024	00000154	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/07/2024	00000091	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/07/2024	00000079	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/07/2024	00000067	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/07/2024	00000101	00176	00118	179,16	PG Energia Elétnca CONF RECIBO N / DATA
20/07/2024	00000146	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
20/07/2024	00000179	00047	00118	1.074,87	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
31/07/2024	00000007	00967	00125	8.768,74	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/07/2024	00000019	00125	00118	9.486,20	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/07/2024	00000028	00123	00090	17.915,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/07/2024	00000035	00118	00123	18.106,68	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/07/2024	00000042	00274	00047	795,24	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/07/2024	00000112	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/07/2024	00000121	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/07/2024	00000130	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/07/2024	00000215	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/07/2024	00000227	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/07/2024	00000239	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/08/2024	00000056	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/08/2024	00000139	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/08/2024	00000155	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/08/2024	00000092	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/08/2024	00000080	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/08/2024	00000049	00047	00118	795,24	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/08/2024	00000068	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/08/2024	00000102	00176	00118	156,85	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/08/2024	00000147	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/08/2024	00000008	00967	00125	7.870,06	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/08/2024	00000020	00125	00118	9.564,64	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/08/2024	00000029	00123	00090	17.925,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/08/2024	00000036	00118	00123	17.856,52	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/08/2024	00000043	00274	00047	1.075,50	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/08/2024	00000113	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/08/2024	00000122	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/08/2024	00000131	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/08/2024	00000216	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/08/2024	00000228	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/08/2024	00000240	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/09/2024	00000057	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/09/2024	00000140	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/09/2024	00000156	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/09/2024	00000093	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/09/2024	00000081	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/09/2024	00000050	00047	00118	1.075,50	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/09/2024	00000069	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA

04/06/2025 — **DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024** — Pág.: 0004

R L SOUSA LIMA

12:16:59

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

000261

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
20/09/2024	00000103	00176	00118	179,16	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/09/2024	00000148	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
30/09/2024	00000009	00967	00125	6.877,71	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/09/2024	00000021	00125	00118	10.879,13	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/09/2024	00000037	00118	00123	17.541,52	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/09/2024	00000114	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/09/2024	00000123	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/09/2024	00000132	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
30/09/2024	00000168	00123	00090	17.930,60	VR SERVICOS PRESTADOS N/MES
30/09/2024	00000171	00274	00047	1.075,84	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/09/2024	00000217	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
30/09/2024	00000229	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
30/09/2024	00000241	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/10/2024	00000058	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/10/2024	00000141	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/10/2024	00000157	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/10/2024	00000094	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/10/2024	00000082	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/10/2024	00000070	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/10/2024	00000104	00176	00118	191,00	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/10/2024	00000149	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
20/10/2024	00000174	00047	00118	1.075,84	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
31/10/2024	00000010	00967	00125	6.991,25	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/10/2024	00000022	00125	00118	10.184,75	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/10/2024	00000038	00118	00123	19.441,69	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/10/2024	00000115	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/10/2024	00000124	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/10/2024	00000133	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/10/2024	00000169	00123	00090	17.945,00	VR SERVICOS PRESTADOS N/MES
31/10/2024	00000172	00274	00047	1.076,70	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/10/2024	00000218	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/10/2024	00000230	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/10/2024	00000242	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/11/2024	00000059	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/11/2024	00000142	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/11/2024	00000158	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/11/2024	00000095	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/11/2024	00000083	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/11/2024	00000071	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/11/2024	00000105	00176	00118	180,32	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/11/2024	00000150	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
20/11/2024	00000175	00047	00118	1.076,70	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
30/11/2024	00000011	00967	00125	7.196,74	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/11/2024	00000023	00125	00118	9.516,42	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/11/2024	00000030	00123	00090	17.930,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
30/11/2024	00000044	00274	00047	1.075,80	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/11/2024	00000116	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/11/2024	00000125	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/11/2024	00000134	00230	00253	169,44	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
30/11/2024	00000219	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
30/11/2024	00000231	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
30/11/2024	00000243	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/12/2024	00000060	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/12/2024	00000143	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/12/2024	00000159	00253	00118	169,44	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/12/2024	00000096	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/12/2024	00000084	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
16/12/2024	00000160	00030	00125	5.223,60	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
16/12/2024	00000161	00028	00125	15.322,40	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
16/12/2024	00000162	00217	00125	17.661,20	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
20/12/2024	00000072	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/12/2024	00000106	00176	00118	237,88	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/12/2024	00000151	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
20/12/2024	00000176	00047	00118	1.075,80	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
31/12/2024	00000012	00967	00125	9.308,45	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/12/2024	00000024	00125	00118	9.450,87	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/12/2024	00000031	00123	00090	17.950,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/12/2024	00000045	00274	00047	1.077,00	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/12/2024	00000108	00179	00118	1.114,56	PG Material de Consumo CONF RECIBO N / DATA
31/12/2024	00000117	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/12/2024	00000126	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/12/2024	00000135	00230	00253	169,44	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/12/2024	00000220	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2024	00000232	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2024	00000244	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2024	00000245		00274	12.266,66	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00967	100.371,98	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00174	6.000,00	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00176	1.999,55	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00177	1.314,80	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00178	1.020,00	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00179	2.469,21	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00198	11.173,68	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00694	4.800,00	Encerramento exercício 2024

R L SOUSA LIMA

12:16:59 CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
31/12/2024	00000245		00185	16.944,00	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00230	1.468,48	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245	01012		159.828,36	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000246	00090	01012	209.105,14	Encerramento exercício 2024
TOTAL LANÇAMENTOS :			**245**	**TOTAL :**	**1.080.405,78**

000262

04/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2024

000263

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

12:17:00 NIRE 21102359013 - 30/12/2020 Pág.: 0006

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			82.148,64 D
Disponibilidades		2.810,22 D	
Caixa			
Caixa	2.810,22 D		
Contas a Receber		79.338,42 D	
Clientes			
Cliente Diversos	79.338,42 D		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			65.240,72 D
Imobilizado		65.240,72 D	
Bens Tangíveis			
Maquinas e Equipamentos	30.644,80 D		
Móveis e Utensílios	10.447,20 D		
Computadores e Periféricos	35.322,40 D		
(-) Depreciação Acumulada			
(-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos	3.064,44 C		
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	1.044,72 C		
(-) Deprec. Computadores e Periféricos	7.064,52 C		
TOTAL DO ATIVO			**147.389,36 D**

São Luís, 31 de dezembro de 2024

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

04/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2024

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

000264

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

12:17:01 NIRE 21102359013 - 30/12/2020 Pág.: 0007

PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			33.300,14 C
Fornecedores		30.641,70 C	
Fornecedores			
Fornecedores Diversos	30.641,70 C		
Obrigações Tributárias		1.182,90 C	
Impostos a Recolher			
Simples Nacional	1.077,00 C		
INSS a recolher	105,90 C		
Obrigações Trabalhistas e Sociais		1.475,54 C	
Folha de Pagamento			
Salários a Pagar	1.306,10 C		
FGTS a Recolher	169,44 C		
PATRIMÔNIO LIQUIDO			114.089,22 C
Capital Social		50.000,00 C	
Capital Social Subscrito			
Capital Social Subscrito	50.000,00 C		
Lucro/Prejuízos Acumulados		64.089,22 C	
(-)Lucro/Prejuizo do Exercicio			
Lucro do Exercicio	64.089,22 C		
TOTAL DO PASSIVO			**147.389,36 C**

São Luís, 31 de dezembro de 2024

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

000265

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luis MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

Receita de Serviços	
Venda de Serviços	209.105,14
Deduções da Receita	
SIMPLES	(12.266,66)
Custos dos Insumos	
Custos dos Servicos Prestados	(100.371,98)
Despesas Administrativas	
Aluguel de imóveis	(6.000,00)
Energia Elétrica	(1.999,55)
Telefone e Internet	(1.314,80)
Água e Esgoto	(1.020,00)
Material de Consumo	(2.469,21)
Depreciação e Amortização	(11.173,68)
Honorarios Contabeis	(4.800,00)
Despesas com Pessoal	
Salários, Ferias e outros ordenados	(16.944,00)
FGTS	(1.468,48)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	49.276,78

São Luís, 31 de dezembro de 2024

R L SOUSA LIMA

RODRIGO LIRA SOUSA LIMA

EMPRESARIO

CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

000266

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0009 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0009 e que serviu de Livro Diário de número 002 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Empresa :	R L SOUSA LIMA		
Endereço:	Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04		
Bairro:	IPEM SAO CRISTOVAO,	CEP:	65055-276
Cidade :	São Luís - MA		
CNPJ:	40.221.380/0001-09		
Inscr. Estadual:	ISENTO		
Órgão de Inscrição:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO - JUCEMA, em 30 de dezembro de 2020		
Nº da Inscrição:	21102359013		

São Luís, 31 de dezembro de 2024

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

000267

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R L SOUSA LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2025 09:02 SOB Nº 20250749092.
PROTOCOLO: 250749092 DE 12/06/2025. NIRE: 21102359013.
R L SOUSA LIMA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

000268

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12509309268 em 09/06/2025, protocolo 250711508. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R L SOUSA LIMA
Número de Registro:	21102359013
CNPJ:	40221380000109
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA	
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA	MA014988

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/06/2025 11:36 SOB Nº 20250711508.
PROTOCOLO: 250711508 DE 04/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509309268. NIRE: 21102359013.
R L SOUSA LIMA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000269

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0008 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0008 com encerramento do exercício social em 31/12/2023 e que servirá de Livro Diário de número 001 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Empresa :	R L SOUSA LIMA		
Endereço:	Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04		
Bairro:	IPEM SAO CRISTOVAO,	CEP:	65055-276
Cidade :	São Luís - MA		
CNPJ:	40.221.380/0001-09		
Inscr. Estadual:	ISENTO		
Órgão de Inscrição:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO - JUCEMA, em 30 de dezembro de 2020		
Nº da Inscrição:	21102359013		

São Luís, 01 de janeiro de 2023

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

04/06/2025 — DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 — Pág.: 0002

R L SOUSA LIMA

12:02:17 — CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luis MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

000270

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
10/01/2023	00000087	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/01/2023	00000075	00177	00118	105,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/01/2023	00000063	00178	00118	75,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
31/01/2023	00000001	00967	00125	3.881,29	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/01/2023	00000015	00125	00118	3.761,82	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/01/2023	00000109	00179	00118	1.070,88	PG Material de Consumo CONF RECIBO N / DATA
10/02/2023	00000088	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/02/2023	00000076	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/02/2023	00000064	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
28/02/2023	00000002	00967	00125	3.931,42	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
28/02/2023	00000016	00125	00118	7.732,14	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
10/03/2023	00000089	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/03/2023	00000077	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/03/2023	00000065	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/03/2023	00000099	00176	00118	146,25	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
31/03/2023	00000003	00967	00125	5.121,95	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/03/2023	00000017	00125	00118	7.714,97	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/03/2023	00000027	00123	00090	15.375,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/03/2023	00000041	00274	00047	922,51	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
05/04/2023	00000054	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/04/2023	00000090	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/04/2023	00000078	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/04/2023	00000048	00047	00118	922,51	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/04/2023	00000066	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/04/2023	00000100	00176	00118	139,81	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
30/04/2023	00000004	00967	00125	5.248,30	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/04/2023	00000018	00125	00118	8.745,34	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/04/2023	00000028	00123	00090	26.850,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
30/04/2023	00000034	00118	00123	6.314,65	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/04/2023	00000042	00274	00047	1.611,30	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/04/2023	00000111	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/04/2023	00000120	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/04/2023	00000129	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/05/2023	00000055	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/05/2023	00000138	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/05/2023	00000154	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/05/2023	00000091	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/05/2023	00000079	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/05/2023	00000049	00047	00118	1.611,30	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/05/2023	00000067	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/05/2023	00000101	00176	00118	163,47	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/05/2023	00000146	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/05/2023	00000005	00967	00125	6.556,32	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/05/2023	00000019	00125	00118	9.836,34	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/05/2023	00000029	00123	00090	13.995,00	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
31/05/2023	00000035	00118	00123	6.314,65	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/05/2023	00000043	00274	00047	839,70	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/05/2023	00000112	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/05/2023	00000121	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/05/2023	00000130	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/06/2023	00000056	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/06/2023	00000139	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/06/2023	00000155	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/06/2023	00000092	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/06/2023	00000080	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/06/2023	00000050	00047	00118	839,70	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/06/2023	00000068	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/06/2023	00000102	00176	00118	167,93	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/06/2023	00000147	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
30/06/2023	00000006	00967	00125	6.619,75	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/06/2023	00000020	00125	00118	9.385,71	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/06/2023	00000036	00118	00123	6.932,66	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/06/2023	00000113	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/06/2023	00000122	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/06/2023	00000131	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/07/2023	00000057	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/07/2023	00000140	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/07/2023	00000156	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/07/2023	00000093	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/07/2023	00000081	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/07/2023	00000069	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/07/2023	00000103	00176	00118	179,16	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/07/2023	00000148	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/07/2023	00000007	00967	00125	6.768,74	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/07/2023	00000021	00125	00118	9.486,20	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/07/2023	00000030	00123	00090	13.254,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/07/2023	00000037	00118	00123	17.106,68	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/07/2023	00000044	00274	00047	795,24	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/07/2023	00000114	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/07/2023	00000123	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/07/2023	00000132	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/08/2023	00000058	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/08/2023	00000141	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/08/2023	00000157	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA

04/06/2025 — DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023 — Pág.: 0003

R L SOUSA LIMA

12:02:17 — CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

000271

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
10/08/2023	00000094	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/08/2023	00000082	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/08/2023	00000051	00047	00118	795,24	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/08/2023	00000070	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/08/2023	00000104	00176	00118	156,85	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/08/2023	00000149	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/08/2023	00000008	00967	00125	6.870,06	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/08/2023	00000022	00125	00118	9.564,64	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/08/2023	00000031	00123	00090	15.400,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/08/2023	00000038	00118	00123	17.256,52	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/08/2023	00000045	00274	00047	924,00	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/08/2023	00000115	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/08/2023	00000124	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/08/2023	00000133	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/09/2023	00000059	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/09/2023	00000142	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/09/2023	00000158	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/09/2023	00000095	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/09/2023	00000083	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/09/2023	00000052	00047	00118	924,00	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/09/2023	00000071	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/09/2023	00000105	00176	00118	179,16	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/09/2023	00000150	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
30/09/2023	00000009	00967	00125	5.877,71	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/09/2023	00000023	00125	00118	8.879,13	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/09/2023	00000039	00118	00123	17.341,52	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/09/2023	00000116	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/09/2023	00000125	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/09/2023	00000134	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/10/2023	00000060	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/10/2023	00000143	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/10/2023	00000159	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/10/2023	00000096	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/10/2023	00000084	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/10/2023	00000072	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/10/2023	00000106	00176	00118	191,00	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/10/2023	00000151	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/10/2023	00000010	00967	00125	5.991,25	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/10/2023	00000024	00125	00118	8.184,75	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/10/2023	00000040	00118	00123	19.441,69	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/10/2023	00000117	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/10/2023	00000126	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/10/2023	00000135	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/11/2023	00000061	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/11/2023	00000144	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/11/2023	00000160	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/11/2023	00000097	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/11/2023	00000085	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/11/2023	00000073	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/11/2023	00000107	00176	00118	180,32	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/11/2023	00000152	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
30/11/2023	00000011	00967	00125	6.196,74	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/11/2023	00000025	00125	00118	9.516,42	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/11/2023	00000032	00123	00090	15.450,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
30/11/2023	00000046	00274	00047	927,00	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/11/2023	00000118	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/11/2023	00000127	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/11/2023	00000136	00230	00253	158,40	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
05/12/2023	00000062	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/12/2023	00000145	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/12/2023	00000161	00253	00118	158,40	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/12/2023	00000098	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/12/2023	00000086	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
16/12/2023	00000163	00030	00125	5.223,60	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
16/12/2023	00000164	00028	00125	15.322,40	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
16/12/2023	00000165	00217	00125	17.661,20	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
20/12/2023	00000053	00047	00118	927,00	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/12/2023	00000074	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/12/2023	00000108	00176	00118	237,88	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/12/2023	00000153	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/12/2023	00000012	00967	00125	8.308,45	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/12/2023	00000026	00125	00118	9.450,67	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/12/2023	00000033	00123	00090	17.850,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/12/2023	00000047	00274	00047	1.071,00	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/12/2023	00000110	00179	00118	325,32	PG Material de Consumo CONF RECIBO N / DATA
31/12/2023	00000119	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/12/2023	00000128	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/12/2023	00000137	00230	00253	158,40	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/12/2023	00000166		00274	7.090,75	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166		00967	71.371,98	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166		00174	2.900,00	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166		00176	1.741,83	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166		00177	1.314,80	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166		00178	1.010,00	Encerramento exercício 2023

R L SOUSA LIMA

12:02:17 CNPJ 40.221.580/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luis MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

000272

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
31/12/2023	00000166		00179	1.396,20	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166		00694	3.600,00	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166		00185	11.880,00	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166		00230	1.056,00	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000166	01012		103.361,56	Encerramento exercício 2023
31/12/2023	00000167	00090	01012	118.174,00	Encerramento exercício 2023
TOTAL LANÇAMENTOS :			**164**	**TOTAL :**	**692.696,26**

04/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

000273

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

12:02:19 NIRE 21102359013 - 30/12/2020 Pág.: 0005

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			36.475,49 D
Disponibilidades		9.009,86 D	
Caixa			
Caixa	9.009,86 D		
Contas a Receber		27.465,63 D	
Clientes			
Cliente Diversos	27.465,63 D		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			38.207,20 D
Imobilizado		38.207,20 D	
Bens Tangíveis			
Maquinas e Equipamentos	15.322,40 D		
Móveis e Utensílios	5.223,60 D		
Computadores e Periféricos	17.661,20 D		
TOTAL DO ATIVO			**74.682,69 D**

São Luís, 31 de dezembro de 2023

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

04/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.360/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

000274

12:02:20 NIRE 21102359013 - 30/12/2020 Pág.: 0006

PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			9.870,25 C
Fornecedores		7.320,85 C	
Fornecedores			
Fornecedores Diversos	7.320,85 C		
Obrigações Tributárias		1.179,21 C	
Impostos a Recolher			
Simples Nacional	1.071,00 C		
INSS a recolher	108,21 C		
Obrigações Trabalhistas e Sociais		1.370,19 C	
Folha de Pagamento			
Salários a Pagar	1.211,79 C		
FGTS a Recolher	158,40 C		
PATRIMÔNIO LIQUIDO			64.812,44 C
Capital Social		50.000,00 C	
Capital Social Subscrito			
Capital Social Subscrito	50.000,00 C		
Lucro/Prejuízos Acumulados		14.812,44 C	
(-)Lucro/Prejuizo do Exercicio			
Lucro do Exercicio	14.812,44 C		
TOTAL DO PASSIVO			**74.682,69 C**

São Luís, 31 de dezembro de 2023

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

000275

Receita de Serviços	
Venda de Serviços	118.174,00
Deduções da Receita	
SIMPLES	(7.090,75)
Custos dos Insumos	
Custos dos Servicos Prestados	(71.371,98)
Despesas Administrativas	
Aluguel de imóveis	(2.900,00)
Energia Elétrica	(1.741,83)
Telefone e Internet	(1.314,80)
Água e Esgoto	(1.010,00)
Material de Consumo	(1.396,20)
Honorarios Contabeis	(3.600,00)
Despesas com Pessoal	
Salários, Ferias e outros ordenados	(11.880,00)
FGTS	(1.056,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	14.812,44

São Luís, 31 de dezembro de 2023

R L SOUSA LIMA

RODRIGO LIRA SOUSA LIMA

EMPRESARIO

CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

000276

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0008 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0008 e que serviu de Livro Diário de número 001 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Empresa :	R L SOUSA LIMA		
Endereço:	Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04		
Bairro:	IPEM SAO CRISTOVAO,	CEP:	65055-276
Cidade :	São Luís - MA		
CNPJ:	40.221.380/0001-09		
Inscr. Estadual:	ISENTO		
Órgão de Inscrição:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO - JUCEMA, em 30 de dezembro de 2020		
Nº da Inscrição:	21102359013		

São Luís, 31 de dezembro de 2023

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

000277

Certificamos que o ato da empresa R L SOUSA LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/06/2025 11:36 SOB Nº 20250711508.
PROTOCOLO: 250711508 DE 04/06/2025. NIRE: 21102359013.
R L SOUSA LIMA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

000278

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12509793453 em 17/06/2025, protocolo 250749092. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R L SOUSA LIMA
Número de Registro:	21102359013
CNPJ:	40221380000109
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA	
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA	MA014988

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2025 09:02 SOB Nº 20250749092.
PROTOCOLO: 250749092 DE 12/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509793453. NIRE: 21102359013.
R L SOUSA LIMA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

000279

DEMONSTRAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE EXERCÍCIO 2023

$$\text{ILC- Indice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{R\$ 36.475,49}}{\text{3,70}} = \text{R\$ 9.870,25}$$

$$\text{ILG-Liquidez Geral} = \frac{\text{R\$ 36.475,49}}{\text{R\$ 9.870,25}} = 3,70$$

$$\text{ISG-Solvência Geral} = \frac{\text{R\$ 36.475,49}}{\text{R\$ 9.870,25}} = 3,70$$

$$\text{IET -Endividamento Total} = \frac{\text{R\$ 9.870,25}}{\text{R\$ 36.475,49}} = 0,27$$

Concordamos com a exatidão das respectivas demonstrações de **ILC, ILG ISG e IET**, de acordo com o **BALANÇO PATRIMONIAL**, encerrado em **31 de dezembro de 2023.**

João Lisboa-Ma, 03 de fevereiro de 2026.

WILLIAM ROMEU SANTOS:91502683334
Assinado de forma digital por WILLIAM ROMEU SANTOS:91502683334
Dados: 2026.02.03 11:42:54 -03'00'

WILLIAM ROMEU SANTOS
CONTADOR
CRC: MA 010434/0
CPF: 915.026.833-34

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109
Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS
MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 22/01/2026 14:16:53

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 40221380000109

Consulta

0002/80

Esta consulta pode demorar alguns segundos

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 22/01/2026 14:21:51

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 61741453364

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

0002982

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000283

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2026 às 14:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.221.380/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6972.5C6D.3B12.3445 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

000284

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 13

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de ~~2026~~.

Razão Social:

SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

CPF/CNPJ:

40.221.380/0001-09

Nome de Fantasia:

`` MEDICAL SOLUTION ``

Atividade Autorizada:
Atividades de atendimento em pronto – socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Endereço: **Nº** **Bairro:**

RUA 15 ***01*** **CENTRO**

Resp. Técnico/Rep. Legal: **CR** **Nº**

ELINALDO PEREIRA

João Lisboa, 23 de 01 de 20 26

Jeremias Campelo Neto
Secretario Municipal de Saude
Portaria nº 004/2025 - GAB
João Lisboa - MA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Raquel Alves Monteiro
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal
Raquel Alves Monteiro
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Portaria nº 055/2025 - GAB
João Lisboa - MA

ATENÇÃO

1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

000285

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600037889
NIRE 21201723678 **CNPJ 40.221.380/0001-09**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua 15, Nº 1, LETRA B, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250749360	11/07/2025	BALANCO	NÃO
223	20250711400	26/06/2025	BALANCO	NÃO
002	21201723678	17/06/2025	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201723678	17/06/2025	TRANSFORMACAO	NÃO
315	20201227266	30/12/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21102359013	30/12/2020	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2026, às 16:51:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OALDTGUA**.

MAC2600037889

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

000286

CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2025 **Validade:** 04/09/2026

Diretor Técnico:	**CRM Diretor:**
JAMES RICARDO SOUSA RIOS	15513

Estabelecimento:

Nome: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Registro nº: - MA - 0003798 - 62

C.N.P.J. nº 40.221.380/0001-09

Endereço: 15 1 - CENTRO

Município: João Lisboa - MA **CEP** 65922000

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

LUCAS FROTA BECKMAN
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 04 de setembro de 2025

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE | SCNES | Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle | Data: 07/07/2025

DATASUS | Módulo Básico | Hora: 13:00

Competência: 06/2025 | 5737745 - MEDICAL SOLUTION | Versão: 4.6.90

000287

DADOS OPERACIONAIS ——> INCLUSÃO [] ALTERAÇÃO [] EXCLUSÃO []

IDENTIFICAÇÃO

PF [] PJ [X]

CNES: 5737745

Tipo de Estabelecimento: 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

Sub-Tipo de Estabelecimento: 009 - OUTROS

Identificador da Situação do Estabelecimento ——>

[X] Individual
[] Mantido
[] Terceiros

Nome Empresarial: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Nome Fantasia: MEDICAL SOLUTION

Logradouro: 15 | Número: I

Complemento: LETRA B | Bairro: CENTRO

Nome do Município: JOAO LISBOA | CEP: 65922000

Cod.Município	UF	R.Saúde	Microrregião	D.Sanit.	Mod.Assist.	Telefone
210550	M					98 87338179

FAX: | E-Mail: MEDICALSOLUTIONJLCITY@GMAIL.COM

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 40.221.380/0001-09 | CNPJ DA MANTENEDORA: | Possui Internet: [X] Sim [] Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	[]	[]	[]	[]
Atendimento Ambulatorial	[]	[X]	[]	[]
SADT	[]	[]	[]	[]
Urgência/Emergência	[]	[]	[]	[]
Outros	[]	[]	[]	[]
Vigilância em Saúde	[]	[]	[]	[]
Regulação	[]	[]	[]	[]

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	[]	[]
Média Complexidade	[]	[X]
Internação	[]	[]
Alta Complexidade	[]	[]

Fluxo da Clientela: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO: 06-ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO: INCLUI SABADOS

VÍNCULO COM O SUS

No.Contrato/Convênio - Municipal: | Data da Publicação:

No.Contrato/Convênio - Estadual: | Data da Publicação:

Conta corrente

Banco: | Agência: | Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: | Data de Expedição: | Órgão Expeditor: [] SES [] SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 22/01/2026 14:16:47

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 40221380000109

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

882000

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA **NIRE :** 21201723678 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2600037853 000289
NIRE (Sede) 21201723678	**CNPJ** 40.221.380/0001-09	**Data de Ato Constitutivo** 30/12/2020	**Início de Atividade** 28/12/2020
Endereço Completo Rua 15, Nº 1, LETRA B, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000			
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIASFORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE E ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA.			
Capital Social R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELINALDO PEREIRA	617.414.533-64	R$ 550.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ELINALDO PEREIRA	617.414.533-64	

Último Arquivamento			
Data 11/07/2025	**Número** 20250749360	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2026, às 08:34:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GM1EAPVV.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista a conclusão do curso de graduação em **17 de dezembro de 2024** e os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia **17 de dezembro de 2024**, confere a

JAMES RICARDO SOUSA RIOS

nacionalidade **brasileira**, natural de **Imperatriz-MA**, nascido em **22 de outubro de 1996**, identidade nº**430240720116 SSP/MA**, o presente Diploma de

MÉDICO

para que possa gozar todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís, 18 de dezembro de 2024

Fernando Carvalho Silva
Reitor

Romildo Martins Sampaio
Pró-reitor de Ensino

Código de validação: 548.548.d15ced4ff478
Link de validação: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/validacao_diploma/548.548.d15ced4ff478

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

RAZÃO SOCIAL: Fundação Universidade Federal do Maranhão
CNPJ:06.279.103/0001-19
Recredenciamento: Portaria nº 339, de 10/03/2017, publicado(a) no(a) Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 10, de 13/03/2017

Curso de Medicina-Bacharelado
Campus Imperatriz
Reconhecimento: Portaria nº 23, de 21/12/2017, publicado(a) no(a) Diário Oficial da União, de 22/12/2017

Diploma registrado sob o nº. **76516**, Livro **204**, Folha **53474**, em 18/12/2024, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
Processo administrativo: 23115.000206/2024-23

São Luís, 18 de dezembro de 2024

Raimundo Nunes Costa
Diretor da Divisão de Emissão, Registro e Revalidação de Diplomas

Katia Simone Teixeira Da Silva De La Salles
Diretora da Diretoria de Organização Acadêmica

Fernando Carvalho Silva
Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2912932927

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JAMES RICARDO SOUSA RIOS

1ª HABILITAÇÃO
28/04/2015



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/10/1996, IMPERATRIZ, MA

4a DATA EMISSÃO
09/01/2025

4b VALIDADE
08/01/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
043024072011 6 SESP MA

4d CPF
609.065.273-33

5 Nº REGISTRO
06353469017

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JARMY CESAR ALVES RIOS

NADJEIDA SOUSA RIOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		08/01/2035	
A1			
B		08/01/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
SÃO LUÍS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05068440680
MA05457400

2912932927

MARANHÃO

1 e 2. Nome e sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA063534690<176<<<<<<<<<<<<
9610220M3501081BRA<<<<<<<<<<<8
JAMES<<RICARDO<SOUSA<RIOS<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000293

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA



Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse https://validar.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado.**

Valid

Município : 210550 - JOAO LISBOA

Estabelecimento: 5737745 - MEDICAL SOLUTION

000294

CBO : 123105 - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CPF	CNS	NOME
61741453364	700000805666006	ELINALDO PEREIRA

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA

CPF	CNS	NOME
03239960354	703604060609335	WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO

CPF	CNS	NOME
00526949171	700000453152109	THIAGO BATISTA DE FREITAS
03958419330	700200479532128	WILLIAN VALE DE HOLANDA

TOTAL de Profissionais por CBO: 2

CBO : 225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL

CPF	CNS	NOME
02530641390	700508183757251	MARCELLE SAKAMOTO TRAVASSOS
03174537347	700100413422120	ROMULO SERGIO ARAUJO GOMES

TOTAL de Profissionais por CBO: 2

CBO : 225230 - MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO

CPF	CNS	NOME
61751863387	707609271771695	RAFAEL TEIXEIRA BODEN

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

CPF	CNS	NOME
01819599337	704206229995382	ANDRE CARVALHO CASSEMIRO DIAS

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

000295

CBO : 225280 - MEDICO COLOPROCTOLOGISTA

CPF	CNS	NOME
12546444743	705003219471159	BERNARDO ROZA ALTOE

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225285 - MEDICO UROLOGISTA

CPF	CNS	NOME
03526620342	702304165169917	ORCECE MARIANO CARNEIRO NETO

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA

Certidão Negativa de Débito

São Luís-MA, 04 de setembro de 2025

000296

DECLARAMOS, à parte interessada, que o estabelecimento SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, nome de fantasia MEDICAL SOLUTION, portador do CNPJ: 40221380000109, Registro Nº 0003798, sito a 15 1, CENTRO, na cidade de JOAO LISBOA - MA, está inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA , estando quite até 31/12/2025, e sua responsabilidade técnica a cargo do (a) Dr. JAMES RICARDO SOUSA RIOS.

Matheus Penha Coelho
Setor Financeiro

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 22/01/2026 14:21:15

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 61741453364

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000298

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2026 às 14:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 617.414.533-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6972.5D14.706E.6612 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0003798-MA	40.221.380/0001-09	04/09/2025	04/09/2026

Razão Social
SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Nome Fantasia
MEDICAL SOLUTION

Endereço
15 1 - CENTRO

Município
JOãO LISBOA - MA

CEP
65922000

Diretor Técnico
0015513-MA JAMES RICARDO SOUSA RIOS

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-MA, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 04/09/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luís, 05 de setembro de 2025

662000

000300

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**

CPF/CNPJ: **40.221.380/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:18:25 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: YHIW220126141825

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

000301

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2026 14:19:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**
CNPJ: **40.221.380/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000302

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELINALDO PEREIRA**

CPF/CNPJ: **617.414.533-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:22:26 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: SPTK220126142226

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **003/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0012/2026**

000303

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **11:30** do dia **13/02/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **30/01/2026**
Limite de impugnação: **10/02/2026 11:30**
Final da Proposta/Início da Sessão: **13/02/2026 às 11:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO

Fornecedor: RAIOCLIN LTDA	**CNPJ/CPF:** 48.783.622/0001-60
Data/hora de envio 04/02/2026 11:18:37	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	4.800,00	UNIDADE	100,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 2
ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO

Fornecedor: RAIOCLIN LTDA	**CNPJ/CPF:** 48.783.622/0001-60
Data/hora de envio 04/02/2026 11:18:37	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

2 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	2.400,00	UNIDADE	160,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 3
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

000304

Fornecedor: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	**CNPJ/CPF:** 40.221.380/0001-09
Data/hora de envio 11/02/2026 17:15:11	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	500,00	UNIDADE	306,44

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 4
RETOSSIGMOIDOSCOPIA

Fornecedor: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	**CNPJ/CPF:** 40.221.380/0001-09
Data/hora de envio 11/02/2026 17:15:11	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	60,00	UNIDADE	648,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 5
COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)

Fornecedor: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	**CNPJ/CPF:** 40.221.380/0001-09
Data/hora de envio 11/02/2026 17:15:11	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	100,00	UNIDADE	942,08

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	78,15	
Lote 1	Fechada	RAIOCLIN LTDA 48.783.622/0001-60	80,00	13/02/2026 11:55:10
Lote 1	***Negociação***	***SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09***	***78,15***	***13/02/2026 12:01:23***

Lote 1	***Negociação***	**RAIOCLIN LTDA** ***48.783.622/0001-60***	**80,00**	**13/02/2026 12:02:05**
Lote 2	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	141,05	
Lote 2	Fechada	RAIOCLIN LTDA 48.783.622/0001-60	125,00	13/02/2026 11:55:22
Lote 2	***Negociação***	**RAIOCLIN LTDA** ***48.783.622/0001-60***	**125,00**	**13/02/2026 12:01:26**
Lote 3	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	306,44	
Lote 3	***Negociação***	**SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA** ***40.221.380/0001-09***	**306,44**	**13/02/2026 12:06:56**
Lote 4	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	648,00	
Lote 4	***Negociação***	***SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA*** ***40.221.380/0001-09***	***648,00***	***13/02/2026 12:06:58***
Lote 5	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	942,08	
Lote 5	***Negociação***	***SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA*** ***40.221.380/0001-09***	***942,08***	***13/02/2026 12:07:00***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	13/02/2026 11:30:10
Pregoeiro(a)	bom dia senhores licitantes, estamos iniciando os atos desta sessão	13/02/2026 11:30:34
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	13/02/2026 11:30:57
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	13/02/2026 11:30:57
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	13/02/2026 11:31:15
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	13/02/2026 11:31:18
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	13/02/2026 11:31:20
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	13/02/2026 11:31:23
Sistema	A fase de lances do **lote 05** foi iniciada.	13/02/2026 11:31:25
Sistema	Fornecedor **02** : Solicitamos o declínio do lote **01** . Motivo: Não terei mais condições de entregar o bem ou serviço licitado	13/02/2026 11:36:46
Sistema	Fornecedor **02** : Solicitamos o declínio do lote **02** . Motivo: Não terei mais condições de entregar o bem ou serviço licitado	13/02/2026 11:36:58
Pregoeiro(a)	senhor fornecedor 02, assim que encerrada a etapa de lances a solicitação será atendida	13/02/2026 11:37:26
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	13/02/2026 11:47:39
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **02** .	13/02/2026 11:47:41
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **03** .	13/02/2026 11:47:42
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **04** .	13/02/2026 11:47:44
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **05** .	13/02/2026 11:47:45
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:54:46

Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:54:48
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:54:49
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:54:50
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **05** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:54:52
Sistema	A fase fechada de lances no lote **03** foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 12:01:27
Sistema	A fase fechada de lances no lote **04** foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 12:01:29
Sistema	A fase fechada de lances no lote **05** foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 12:01:31
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 12:01:34
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 12:01:37
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote **01** . Justificativa: a pedido do fornecedor	13/02/2026 12:02:01
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 12:02:07
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 12:07:02
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 12:07:04
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 12:07:05
Pregoeiro(a)	Fornecedor: RAIOCLIN LTDA, solicito DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEAQUADA. Fica concedido prazo de 2(duas) horas a partir do envio desta mensagem	13/02/2026 12:08:46
Pregoeiro(a)	Fornecedor: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, solicito DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEAQUADA. Fica concedido prazo de 2(duas) horas a partir do envio desta mensagem	13/02/2026 12:09:08
Sistema	O fornecedor **RAIOCLIN LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 2.	13/02/2026 14:48:06
Sistema	O fornecedor **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 3 à 5.	13/02/2026 14:48:29
Sistema	O fornecedor **RAIOCLIN LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 2.**	13/02/2026 14:48:53
Sistema	O fornecedor **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **3 à 5.**	13/02/2026 14:48:53
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 13/02/2026 14:50:00, Prazo final: 13/02/2026 15:00:00).*	13/02/2026 14:49:09
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 2. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **RAIOCLIN LTDA**.	13/02/2026 15:01:03
Sistema	O(s) lote(s) 3 à 5. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**.	13/02/2026 15:01:03

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	RAIOCLIN LTDA	48.783.622/0001-60	80,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	RAIOCLIN LTDA	48.783.622/0001-60	125,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	142,03

000307

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	306,44

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	648,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	942,08

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	13/02/2026 15:01:03	
Lote 2	13/02/2026 15:01:03	
Lote 3	13/02/2026 15:01:03	
Lote 4	13/02/2026 15:01:03	
Lote 5	13/02/2026 15:01:03	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 5 lote(s).

Documento gerado em 13 de Fevereiro de 2026.

Vald Rui Nogueira de Castro – Pregoeiro(a)

Juscelino da Conceição Sena - Equipe de Apoio

Jéssica dos Santos Souza Falcão - Equipe de Apoio

000308

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **003/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0012/2026**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

007379

Às **11:30** do dia **13/02/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **30/01/2026**
Limite de impugnação: **10/02/2026 11:30**
Final da Proposta/Início da Sessão: **13/02/2026 às 11:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO

Fornecedor: RAIOCLIN LTDA	**CNPJ/CPF:** 48.783.622/0001-60
Data/hora de envio 04/02/2026 11:18:37	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	4.800,00	UNIDADE	100,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 2
ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO

Fornecedor: RAIOCLIN LTDA	**CNPJ/CPF:** 48.783.622/0001-60
Data/hora de envio 04/02/2026 11:18:37	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

2 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	2.400,00	UNIDADE	160,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 3
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Fornecedor: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	**CNPJ/CPF:** 40.221.380/0001-09
Data/hora de envio 11/02/2026 17:15:11	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
3 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	500,00	UNIDADE	306,44

Marca:	Fabricante:	Modelo:

000310

Lote 4
RETOSSIGMOIDOSCOPIA

Fornecedor: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	**CNPJ/CPF:** 40.221.380/0001-09
Data/hora de envio 11/02/2026 17:15:11	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
4 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	60,00	UNIDADE	648,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 5
COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)

Fornecedor: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	**CNPJ/CPF:** 40.221.380/0001-09
Data/hora de envio 11/02/2026 17:15:11	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
5 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	100,00	UNIDADE	942,08

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	78,15	
Lote 1	Fechada	RAIOCLIN LTDA 48.783.622/0001-60	80,00	13/02/2026 11:55:10
Lote 1	***Negociação***	***SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09***	***78,15***	***13/02/2026 12:01:23***

Lote 1	***Negociação***	***RAIOCLIN LTDA 48.783.622/0001-60***	***80,00***	***13/02/2026 12:02:05***
Lote 2	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	141,05	
Lote 2	Fechada	RAIOCLIN LTDA 48.783.622/0001-60	125,00	13/02/2026 11:55:27
Lote 2	***Negociação***	***RAIOCLIN LTDA 48.783.622/0001-60***	***125,00***	***13/02/2026 12:01:26***
Lote 3	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	306,44	
Lote 3	***Negociação***	***SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09***	***306,44***	***13/02/2026 12:06:56***
Lote 4	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	648,00	
Lote 4	***Negociação***	***SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09***	***648,00***	***13/02/2026 12:06:58***
Lote 5	Fechada	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09	942,08	
Lote 5	***Negociação***	***SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA 40.221.380/0001-09***	***942,08***	***13/02/2026 12:07:00***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	13/02/2026 11:30:10
Pregoeiro(a)	bom dia senhores licitantes, estamos iniciando os atos desta sessão	13/02/2026 11:30:34
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	13/02/2026 11:30:57
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	13/02/2026 11:30:57
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	13/02/2026 11:31:15
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	13/02/2026 11:31:18
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	13/02/2026 11:31:20
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	13/02/2026 11:31:23
Sistema	A fase de lances do **lote 05** foi iniciada.	13/02/2026 11:31:25
Sistema	Fornecedor **02** : Solicitamos o declínio do lote **01** . Motivo: Não terei mais condições de entregar o bem ou serviço licitado	13/02/2026 11:36:46
Sistema	Fornecedor **02** : Solicitamos o declínio do lote **02** . Motivo: Não terei mais condições de entregar o bem ou serviço licitado	13/02/2026 11:36:58
Pregoeiro(a)	senhor fornecedor 02, assim que encerrada a etapa de lances a solicitação será atendida	13/02/2026 11:37:26
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	13/02/2026 11:47:39
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **02** .	13/02/2026 11:47:41
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **03** .	13/02/2026 11:47:42
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **04** .	13/02/2026 11:47:44
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **05** .	13/02/2026 11:47:45
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:54:46

Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:54:48
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:54:49
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:54:50
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **05** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 11:54:52
Sistema	A fase fechada de lances no lote **03** foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 12:01:27
Sistema	A fase fechada de lances no lote **04** foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 12:01:29
Sistema	A fase fechada de lances no lote **05** foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	13/02/2026 12:01:31
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 12:01:34
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 12:01:37
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote **01** . Justificativa: a pedido do fornecedor	13/02/2026 12:02:01
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 12:02:07
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 12:07:02
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 12:07:04
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 12:07:05
Pregoeiro(a)	Fornecedor: RAIOCLIN LTDA, solicito DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEAQUADA. Fica concedido prazo de 2(duas) horas a partir do envio desta mensagem	13/02/2026 12:08:46
Pregoeiro(a)	Fornecedor: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, solicito DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEAQUADA. Fica concedido prazo de 2(duas) horas a partir do envio desta mensagem	13/02/2026 12:09:08
Sistema	O fornecedor **RAIOCLIN LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 2.	13/02/2026 14:48:06
Sistema	O fornecedor **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 3 à 5.	13/02/2026 14:48:29
Sistema	O fornecedor **RAIOCLIN LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 2.**	13/02/2026 14:48:53
Sistema	O fornecedor **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **3 à 5.**	13/02/2026 14:48:53
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 13/02/2026 14:50:00, Prazo final: 13/02/2026 15:00:00).*	13/02/2026 14:49:09
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 2. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **RAIOCLIN LTDA**.	13/02/2026 15:01:03
Sistema	O(s) lote(s) 3 à 5. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**.	13/02/2026 15:01:03
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 2. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **RAIOCLIN LTDA**.	19/02/2026 08:51:50
Sistema	O(s) lote(s) 3 à 5. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**.	19/02/2026 08:51:50
Sistema	A sessão pública foi **Encerrada**.	19/02/2026 08:51:54

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	RAIOCLIN LTDA	48.783.622/0001-60	80,00

000313

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	RAIOCLIN LTDA	48.783.622/0001-60	125,00
2	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	141,05

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	306,44

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	648,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40.221.380/0001-09	942,08

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	13/02/2026 15:01:03	19/02/2026 08:51:50
Lote 2	13/02/2026 15:01:03	19/02/2026 08:51:50
Lote 3	13/02/2026 15:01:03	19/02/2026 08:51:50
Lote 4	13/02/2026 15:01:03	19/02/2026 08:51:50
Lote 5	13/02/2026 15:01:03	19/02/2026 08:51:50

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 19 de Fevereiro de 2026, 5 de 5 lote(s).

Documento gerado em 19 de Fevereiro de 2026.

Vald Rui Nogueira de Castro – Pregoeiro(a)

Juscelino da Conceição Sena - Equipe de Apoio

000314

Jessica dos Santos Souza Falcão - Equipe de Apoio

Raio Clin
Clínica Radiológica

000315

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	4800	R$ 80,00	R$ 384.000,00
02	2 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	SERVIÇO	2400	R$ 125,00	R$ 300.000,00
					VALOR GLOBAL R$ 684.000,00

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: RAIOCLIN LTDA

CNPJ: 48.783.622/0001-60

ENDEREÇO: AV SIMPLICIO MOREIRA, Nº 1537, SALA 1

TELEFONE: (99)99136-1922

FAX:

E-MAIL: RAIOCLINLTDA@GMAIL.COM

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:

NOME: ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO

CPF: 042.653.293-73

RG: 0359603020081

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: EMPRESARIO

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SÃO PAULO, Nº 06, CENTRO, CEP:65.922-000

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS

000316

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO: SICREDI

AGÊNCIA: 2004

C/C: 044032

PIX: 48783622000160

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

João Lisboa – MA, 13 de Fevereiro de 2026.

ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373

Assinado de forma digital por ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373
Dados: 2026.02.13 12:28:59 -03'00'

ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO
Representante Legal
RG: 0359603020081

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

000317

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2026

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	UNIDADE	N/A	4800	R$ 78,15	R$ 375.120,00
2	ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO	UNIDADE	N/A	2400	R$ 141,05	R$ 338.520,00
3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNIDADE	N/A	500	R$ 306,44	R$ 153.220,00
4	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UNIDADE	N/A	60	R$ 648,00	R$ 38.880,00
5	COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	UNIDADE	N/A	100	R$ 942,08	R$ 94.208,00
VALOR TOTAL						**R$ 999.948,00**

NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS

2. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
CNPJ: 40.221.380/0001-09
ENDEREÇO: RUA 15, Nº 1, BAIRRO CENTRO - JOÃO LISBOA-MA
TELEFONE: (98) 98733-8179
FAX: (98) 98733-8179
E-MAIL: medicalsolutionjlcity@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO
NOME: ELINALDO PEREIRA
CPF: 617.414.533-64
RG: 044338762012-0
NACIONALIDADE: BRASILEIRO

Medical Solution
Soluções completas para uma saúde mais eficiente

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SOUSA LIMA, Nº 126-A, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.907- 150, IMPERATRIZ-MA

000318

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Sessenta) DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: CONTA CAIXA - MEDICAL SOLUTION AG: 4919 CONTA: 574906643-2.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

João Lisboa-Ma, 13 de fevereiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0012/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 970.308,00 (novecentos e setenta mil e trezentos e oito reais)

PREÂMBULO

Aos 2 de Março de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

RAIOCLIN LTDA | 48.783.622/0001-60
Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO		UNIDADE	4.800	R$ 80,00	R$ 384.000,00
2	2 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO		UNIDADE	2.400	R$ 125,00	R$ 300.000,00
Total Geral						**R$ 684.000,00**

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA | 40.221.380/0001-09
Total de Itens: 3 | Valor Total: R$ 286.308,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
3	3 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		UNIDADE	500	R$ 306,44	R$ 153.220,00
4	4 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA		UNIDADE	60	R$ 648,00	R$ 38.880,00
5	5 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)		UNIDADE	100	R$ 942,08	R$ 94.208,00
Total Geral						**R$ 286.308,00**

Total Geral	**R$ 970.308,00**

João Lisboa - MA, 2 de Março de 2026

000320

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003.1/2026

LEI 14.133/2021

000321

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico N° 003/2026
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0012/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 286.308,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e oito reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 2 de Março de 2026
FINAL: 2 de Março de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, CNPJ n° 40.221.380/0001-09
RUA TRINTA E OITO, 25, IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís, Maranhão
MEDICALSOLUTIONJLCITY@GMAIL.COM, (98) 8253-1538 | (98) 98733-8179,
Elinaldo Pereira, CPF n° 617.414.533-64

PREÂMBULO

Aos 2 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.939.565/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 003/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às

normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais iicitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto n° 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
3	3 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		UNIDADE	500	R$ 306,44	R$ 153.220,00
4	4 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA		UNIDADE	60	R$ 648,00	R$ 38.880,00
5	5 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)		UNIDADE	100	R$ 942,08	R$ 94.208,00
Valor Total						**R$ 286.308,00**

João Lisboa - MA, 2 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br ELINALDO PEREIRA
Data: 03/03/2026 15:58:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025-GAB

Elinaldo Pereira
CPF n° 617.414.533-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003.2/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico N° 003/2026
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0012/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 2 de Março de 2026
FINAL: 2 de Março de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAIOCLIN LTDA, CNPJ n° 48.783.622/0001-60
AV SIMPLICIO MOREIRA, 1537, CENTRO, João Lisboa, Maranhão
raioclinltda@gmail.com, (99) 99999-9999,
ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO, CPF n° 042.653.293-73

PREÂMBULO

Aos 2 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.939.565/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 003/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às

normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO		UNIDADE	4.800	R$ 80,00	R$ 384.000,00
2	2 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO		UNIDADE	2.400	R$ 125,00	R$ 300.000,00
Valor Total						**R$ 684.000,00**

João Lisboa - MA, 2 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373 Assinado de forma digital por ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO:04265329373 Dados: 2026.03.02 13:05:14 -03'00'

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO
CPF nº 042.653.293-73

Secretaria de Saúde (SEMUS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.1/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.1/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0012/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 286.308,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e oito reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Março de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	2 de Março de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	11.939.565/0001-55
LOGRADOURO:	Avenida Imperatriz, 1331	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jeremias Campelo Neto	CPF:	028.717.823-42

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	CPF/CNPJ:	40.221.380/0001-09

ENDEREÇO:	RUA TRINTA E OITO, 25	BAIRRO:	IPEM SAO CRISTOVAO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8253-1538 \| (98) 98733-8179	E-MAIL:	MEDICALSOLUTIONJLCITY@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	Elinaldo Pereira	CPF:	617.414.533-64

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
3	3 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		UNIDADE	500	R$ 306,44	R$ 153.220,00
4	4 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA		UNIDADE	60	R$ 648,00	R$ 38.880,00
5	5 - COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)		UNIDADE	100	R$ 942,08	R$ 94.208,00
Valor Total					R$ 286.308,00	

João Lisboa - MA, 2 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jeremias Campelo Neto Secretário Municipal de Saúde Portaria n° 004/2025-GAB	Elinaldo Pereira CPF nº 617.414.533-64

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro

Agente de Contratação
Código identificador: 7qu6ai4vbic20260304090301

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0012/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Março de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	2 de Março de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	11.939.565/0001-55
LOGRADOURO:	Avenida Imperatriz, 1331	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jeremias Campelo Neto	CPF:	028.717.823-42

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	RAIOCLIN LTDA	CPF/CNPJ:	48.783.622/0001-60
ENDEREÇO:	AV SIMPLICIO MOREIRA, 1537	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99999-9999	E-MAIL:	raioclinltda@gmail.com
REPRESENTA	ISMAEL	CPF:	042.653.293-73

NTE:	CONCEICAO DE ARAUJO		

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	1 - RAIO X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO		UNIDADE	4.800	R$ 80,00	R$ 384.000,00
2	2 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL COM LAUDO		UNIDADE	2.400	R$ 125,00	R$ 300.000,00
Valor Total					R$ 684.000,00	

João Lisboa - MA, 2 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jeremias Campelo Neto Secretário Municipal de Saúde Portaria n° 004/2025-GAB	ISMAEL CONCEICAO DE ARAUJO CPF nº 042.653.293-73

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: a9cwhxcvsax20260304090323

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026, assinado em 27/02/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE EXAMES POR IMAGEM E DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0140/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.939.565/0001-55, CONTRATADO: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, CNPJ nº 40.221.380/0001-09. Valor Global: R$ 184.282,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais). Vigência Inicial: 27 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 31 de